



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
EDITAL Nº 057/2018

Por meio desta, fica o Senhor (a) **OZENO BEZERRA DE OLIVEIRA CIENTE** da imposição da multa referente ao Auto de Infração Nº 0254/2018, nos termos da Lei 9.249/2016, Artigo 35, para que providencie o devido recolhimento. O **BOLETO** devere ser retirado junto à Vigilância Epidemiológica, situada a Av. Manoel Goulart, 93- Vila Nova. CADASTRO IMOBILIÁRIO- 0464050001 –AV- JUSCELINO K. DE OLIVEIRA,1904- JD. EVEREST -VALOR DA MULTA- R\$ 1.423,80-VENCIMENTO- 31/10/2018. E para que chegue ao conhecimento dos (s) interessado(s) acima relacionado(s) e/ou de seus representantes legais, para que não aleguem ignorância, faz-se expedir o presente edital que será publicado na forma de lei. Presidente Prudente, 25 de outubro de 2018.

Elaine Aparecida Maldonado Bertacco
Supervisora do Dep. de Vig. Epidemiológica



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1420/2018 Data de Protocolo: 23/05/2018 CEVS: 354140616-931-000138-1-1 Data de Validade: 11/07/2019 Razão Social: CRISTIANE BRUGNOLA DOS SANTOS SOUZA 32552278876 CNPJ/CPF: 20.607.618/0001-21 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 131 VILA MARISTELA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-120 UF: SP Resp. Legal: CRISTIANE BRUGNOLA DOS SANTOS SOUZA CPF: 32552278876 Resp. Técnico: CRISTIANE BRUGNOLA DOS SANTOS SOUZA CPF: 32552278876 CBO: 224120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.: 115622-g UF: SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2706/2018-OPP Data de Protocolo: 08/10/2018 CEVS: 354140616-360-000061-1-4 Data de Validade: Razão Social: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ/CPF: 02.044.526/0003-60 Endereço: RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/Nº KM 457 VILA MARIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-680 UF: SP Resp. Legal: MAURÍLIO FERNANDES JÚNIOR CPF: 78018099804 Resp. Técnico: EDUARDO HIROSHI KINOSHITA CPF: 79179118887 CBO: 213405 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.: 0601022636 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2851/2018-SPP Data de Protocolo: 17/10/2018 CEVS: 354140616-861-000070-1-3 Data de Validade: 23/10/2019 Razão Social: OFTALMO LASER CENTRO DE CIR E DIAG OFT DO OESTE PTA LTDA CNPJ/CPF: 01.584.519/0001-27 Endereço: Avenida ANTÔNIO CANHETTI, 201 SALA 69 JARDIM CAMBUY Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-545 UF: SP Resp. Legal: RICARDO BERNARDES FILHO CPF: 21978628803 Resp. Técnico: KELLY MINORU DO AMARAL CPF: 25318410839 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 21.720 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2520/2018-APP Data de Protocolo: 03/09/2018 CEVS: 354140616-472-001703-1-3 Data de Validade: 11/10/2019 Razão Social: MARCOS ROBERTO PETUBA LLOMBERT - ME CNPJ/CPF: 15.211.735/0002-12 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 1.545 QUIOSQUE 29 VILA ROBERTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-030 UF: SP Resp. Legal: MARCOS ROBERTO PETUBA LLOMBERT CPF: 27943888863

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2732/2018-APP Data de Protocolo: 28/09/2018 CEVS: 354140616-561-002960-1-5 Data de Validade: 11/10/2019 Razão Social: BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTE S.A. CNPJ/CPF: 13.574.594/0638-64 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 1.545 LUC 28 VILA ROBERTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-030 UF: SP Resp. Legal: IURI DE ARAÚJO MIRANDA CPF: 42274117500

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2381/2018-APP Data de Protocolo: 21/08/2018 CEVS: 354140616-561-000720-1-0 Data de Validade: 11/10/2019 Razão Social: TIO PATINHAS LANCHES LTDA CNPJ/CPF: 43.978.295/0001-88 Endereço: Rua TENENTE NICOLAU MAFFEI, 392 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-010 UF: SP Resp. Legal: EDSON DE ALMEIDA FERREIRA CPF: 05390290844

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EDITAL DE EMBARGO DE OBRA E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 35-26/10/2018

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, com base na Lei Complementar Municipal nº 152/2008 de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber o Sr **VALDIR SANTOS JAQUES** e a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que a Coord. de Fiscalização Urbanística promoveu o **EMBARGO DA OBRA**, sito a, **RUA SANTA HELENA, 432-VILA CLAUDIA GLORIA**, nesta cidade, na conformidade do Auto de Embargo nº **158/2017**, lavrado as **14:00 hs**, do dia **24 DE OUTUBRO DE 2018**, pelo fiscal designado, e que levou as assinaturas do engenheiro civil da SEPLAN e por duas testemunhas, a seguir transcrito:

“Declaração: Com fundamento na Lei Complementar nº 152/2008, que dispõe sobre Normas para Edificações, fica V. Sa ciente do **AUTO DE EMBARGO DA OBRA**, sito à, **RUA SANTA HELENA, 432- VILA CLAUDIA GLORIA**, nesta cidade, por falta do “termo de Aprovação do Projeto” e do “ alvará de execução de obra”, preceito legal disposto no artigos 1º, 3º, 4º e 5º, da citada Lei. Lavra-se este auto de embargo por que as irregularidades constantes na intimação de embargo do dia **26 DE SETEMBRO DE 2017**, não foram sanadas, tendo decorrido o prazo legal para regularização, e/ou porque verificou-se o prosseguimento da obra em desrespeito a lei, vez que os interessados somente poderiam executar os trabalhos necessários para o estabelecimento da disposição legal violada. Trâmite:

- 1 - O auto de embargo será publicado no jornal local;
- 2 - Não sendo o embargo obedecido no mesmo dia, será o processo instruído e remetido, em igual prazo, a Procuradoria Jurídica, para ação cabível.

Considerações:

- 1 - O efeito do embargo somente cessará pela eliminação do dispositivo legal violado e pagamento de multas;
- 2 - Pelo desrespeito ao embargo será aplicada multa de 200 UFM;
- 3 - Enquanto perdurar o desrespeito ao embargo será aplicada a multa de 2 UFM por dia ao proprietário ou responsável técnico;
- 4 - As multas impostas ficam acrescidas de juros moratórios de 1% ao mês, contados do mês seguinte ao vencimento, sem prejuízo, quando for o caso, dos honorários advocatícios, custas e demais despesas judiciais.

Fica, ainda, o Sr **VALDIR SANTOS JAQUES**, intimado das multas impostas na conformidade do Auto de Infração e de Imposição de Multas, série única nº **157/2017**, lavrado as **14:00 hs**, do dia **24 DE OUTUBRO DE 2018**, face ao fato de se ter verificado o prosseguimento da obra e/ou decorrido o prazo legal estipulado para a regularização, ficando impostas as multas:

- a) correspondente a 100 UFM, de acordo com o disposto no artigo 306 “caput”, da Lei Complementar Municipal nº 152/2008;
- b) correspondente a 10 (dez) UFM por m² de área construída, a ser calculada pelo setor competente, de acordo com o art. 314, anexo II, tabela VII, item I, inciso III da citada Lei Complementar nº 152/2008.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, em especial o Sr **VALDIR SANTOS JAQUES**, estes e outros não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente - SP, aos **25 DE OUTUBRO DE 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Intimação de Embargo – Nº 26-26/10/2018

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

CLAUDINEI ROBERTO DOS SANTOS

AV J. K. DE OLIVEIRA-PRES-14.769-JD. PARAISO
Ref. Cadastral: 30.4.3.1819.14.1

Com fundamento nos arts. 1, 3, 4, 5, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **25 de Outubro de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de limpeza – Nº **42-26/10/2018**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística, da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar limpeza de terreno – art.2º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

FEDERACAO DIOCESANA MARIANA DE PRESIDENTE PRUDENTE

RUA SANTA MARIA, 213 - VILA FORMOSA
Ref. Cadastral: 26.1.6.608.296.1 Dt. Notif.: 15/08/2018
Auto N.º: 2.823/2.018 Valor da Multa: 300,00 UFM

CVC - INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA

RUA JOÃO BOTASSO, 114 - JARDIM BARCELONA
Ref. Cadastral: 26.1.6.1412.139.1 Dt. Notif.: 14/08/2018
Auto N.º: 2.908/2.018 Valor da Multa: 461,49 UFM

PAULO MARIO DE CARVALHO JUNIOR

AVENIDA CELESTINO JOSÉ FIGUEIREDO, 388 resid - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.4.213.458.1 Dt. Notif.: 30/08/2018
Auto N.º: 2.761/2.018 Valor da Multa: 236,25 UFM

DELICINO BEZUTI

RUA RIBEIRO DE BARROS, 1.796 - CENTRO
Ref. Cadastral: 26.4.5.412.292.1 Dt. Notif.: 17/09/2018
Auto N.º: 2.879/2.018 Valor da Multa: 477,00 UFM

VALDILEI DOS SANTOS PEREIRA

RUA MARIQUINHA CUNHA-DONA, 83 - VILA VERINHA
Ref. Cadastral: 30.2.3.910.63.1 Dt. Notif.: 27/08/2018
Auto N.º: 2.911/2.018 Valor da Multa: 256,10 UFM

SERGIO LORICO RIBEIRO

RUA CARLOS RAIMUNDO, 785 EX N.301 - JARDIM SUMARÉ
Ref. Cadastral: 31.1.4.905.78.1 Dt. Notif.: 08/08/2018
Auto N.º: 2.793/2.018 Valor da Multa: 378,00 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **25 de Outubro de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Multa de Muro/Passeio Inexistente ou irregular. – Nº 37-26/10/2018

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO", para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar muro e Passeio inexistente ou irregular – art.3º, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

CVC - INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA

RUA JOÃO BOTOSSO, 114 - JARDIM BARCELONA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1412.139.1

Auto N.º: 2.907/2.018

Dt. Notif.: 14/08/2018

Valor da Multa: 422,70 UFM

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **25 de Outubro de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Multa de Reparo/Calçada – Nº 41-26/10/2018

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica “NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar passeio danificado ou irregular – art.4º, § 1º deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa “AIIM” a seguir transcrito:

LAZARO ZANGIROLAMI

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 324 - CENTRO

Ref. Cadastral: 26.4.5.119.273.1

Dt. Notif.: 31/07/2018

Auto N.º: 2.905/2.018

Valor da Multa: 20,00 UFM

CARLA MAYUMI C. ISHII E CAIO S. C. ISHII

AVENIDA QUATORZE DE SETEMBRO, 1.320 - VILA TABAJARA

Ref. Cadastral: 30.2.1.817.132.1

Dt. Notif.: 29/08/2018

Auto N.º: 2.920/2.018

Valor da Multa: 40,00 UFM

E para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **25 de Outubro de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Edital de Penalidade de Multa Imposta- Rem.Ent/Mat. Const- Nº **30-26/10/2018**

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria, de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber ao interessado abaixo indicado, que fica "NOTIFICADO, para tomar ciência da imposição de multa realizada, pois, notificado para executar remoção de entulho e material de construção – art.12, deixou de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito:

CARLA MAYUMI C. ISHII E CAIO S. C. ISHII

AVENIDA QUATORZE DE SETEMBRO, 1.320 - VILA TABAJARA
Ref. Cadastral: 30.2.1.817.132.1 Dt. Notif.: 29/08/2018
Auto N.º: 2.921/2.018 Valor da Multa: 100,00 UFM

E, para chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **25 de Outubro de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA Nº 44-26/10/2018

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de limpeza de terreno.

LOTUS PARTICIPACOES DE PRUDENTE LTDA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.340 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1809.31.1

LOTUS PARTICIPACOES DE PRUDENTE LTDA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.324 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1809.46.1

MAGNO FELIPE MAIORANO FERREIRA SANTOS

RUA ISAAC MELEM, 174 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.816.279.1

MARIA CRISTINA RIBEIRO

RUA CELSINO GUSTAVO, 107 - JARDIM AMÉRICA
Ref. Cadastral: 26.1.6.813.51.1

FRANCIANE H F SIMOES

AVENIDA MASAHARU AKAKI, 898 - DOUTOR WATAL ISHIBASHI
Ref. Cadastral: 26.2.2.313.101.1

AILTON DOS SANTOS FERNANDES

RUA LUZIA BRUNHOLI MEIDAS, 229 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
Ref. Cadastral: 26.2.4.1902.382.1

JOSE CARLOS DA SILVA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 720 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.715.77.1

MANOEL GONCALVES BEZERRA

RUA RAMON BARRIOS, 1.154 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.1904.192.1

MARIA GUALDEMAR MELLO OLIVEIRA

RUA AFFONSO UZELOTO, 19 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.1904.379.1

ZACHARIAS DA SILVA SALTEIRO

RUA GORO SHIRAIISHI, 355 - PARQUE SHIRAIWA
Ref. Cadastral: 29.2.3.918.62.1

MARCOS DIAS DA SILVA

AVENIDA GUSTAVO ANTÔNIO MARCELINO, 615 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.215.169.1

MARIA ANIZIA DE OLIVEIRA

RUA AFFONSO UZELOTO, 29 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.1904.370.1

Com fundamento no art. 4º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 1 UFM e 1/2 para cada metro quadrado de terreno, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **25 de Outubro de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT.MURO/PASSEIO INEXIST OU IRREGULAR Nº 41-26/10/18

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de muro e passeio inexistente ou irregular.

MAGNO FELIPE MAIORANO FERREIRA SANTOS

RUA ISAAC MELEM, 174 - SERVANTES
Ref. Cadastral: 25.4.3.816.279.1

SILVANA DE ANDRADE COUTINHO SILVA

RUA LUIZ GALBENTE, 20 - BELO GALINDO
Ref. Cadastral: 23.3.6.901.24.1

SONIA MARIA CARBONARI DA SILVA

RUA ORLANDO LOYOLA, 126 - SÃO LUCAS
Ref. Cadastral: 26.2.4.811.296.1

SAINT MORITZ INC E ADM S/C LTDA

RUA HYGINO LANGHI, 325 - SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1814.203.1

SAINT MORITZ INC E ADM S C

RUA HYGINO LANGHI, 455 - SÃO JUDAS TADEU
Ref. Cadastral: 26.4.1.1814.590.1

MARIA ANIZIA DE OLIVEIRA

RUA AFFONSO UZELOTO, 29 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.1904.370.1

MARIA GUALDEMAR MELLO OLIVEIRA

RUA AFFONSO UZELOTO, 19 - PARQUE FURQUIM
Ref. Cadastral: 27.3.4.1904.379.1

Com fundamento no art. 3º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro ou fração de testada do imóvel, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal (is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **25 de Outubro de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
EDITAL DE NOT. REPARO CALÇADA DANIFICADA OU IRREGULAR Nº 43-26/10/18

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no passeio danificado.

MAGNO FELIPE MAIORANO FERREIRA SANTOS

RUA ISAAC MELEM, 174 - PARQUE RESIDENCIAL SERVANTES

Ref. Cadastral: 25.4.3.816.279.1

JOSE CARLOS DA SILVA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 720 - CIDADE JARDIM

Ref. Cadastral: 26.4.1.715.77.1

MANOEL GONCALVES BEZERRA

RUA RAMON BARRIOS, 1.154 - PARQUE FURQUIM

Ref. Cadastral: 27.3.4.1904.192.1

JOSE ANTONIO DOS SANTOS

RUA IRACILDA DA SILVA OLIVEIRA GERALDO, 159 - SEBASTIÃO PROL

Ref. Cadastral: 26.2.1.404.341.1

JCM ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPACO

AVENIDA SALIM FARAH MALUF, 170 - CHÁCARA MANTA

Ref. Cadastral: 26.3.3.314.512.1

SANDRO LUCIO LOPES MONTEIRO

AVENIDA JOSÉ ZERIAL, 609 - (MÁRIO AMATO)

Ref. Cadastral: 29.4.2.1111.76.1

MARCOS ANTONIO PELEGRINI

RUA ONOFRE BUENO BRANDÃO, 390 - (MÁRIO AMATO)

Ref. Cadastral: 29.4.2.1411.172.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de passeio danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **25 de Outubro de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT. REM. DE ENTULHO/ MAT.CONSTRUÇÃO- Nº 43-26/10/2018.

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de remoção de entulho e ou material de construção da calçada.

MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA

RUA ARNALDO VILLA REAL, 17 - JARDIM BARCELONA

Ref. Cadastral: 26.1.6.717.309.1

GILSON LUIZ BIANCHI

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 175 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROL

Ref. Cadastral: 26.2.1.204.521.1

SONIA MARIA CARBONARI DA SILVA

RUA ORLANDO LOYOLA, 126 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS

Ref. Cadastral: 26.2.4.811.296.1

GILMAR SAMUEL ALVES

RUA CATHARINA VENTURIM PERETTI, 41 - ANA JACINTA (MÁRIO AMATO)

Ref. Cadastral: 29.4.2.1614.148.1

CESAR AUGUSTO MEDEIROS/MARIA CASSIA GON

RUA JOSÉ RICARDO FERNANDES POLETTO, 100 - JARDIM SATÉLITE

Ref. Cadastral: 30.1.6.1101.292.1

RODRIGO SILVEIRA TURELLA

RUA AMBRÓSIO CRUZ FILHO, 100 - JARDIM SATÉLITE

Ref. Cadastral: 30.1.6.1200.110.1

Com fundamento no art. 5º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada 12 horas, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 25 de outubro de 2018. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

EDITAL DE NOT.DE REPARO EM MURO DANIFICADO OU IRREGULAR Nº 07-26/10/2018

BRUNO BASTOS MUNHOZ- Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem nos imóveis a seguir identificados, a imediata execução de reparo no muro danificado.

JOSE CARLOS DA SILVA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 720 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.715.77.1

Com fundamento no art. 4º § 1º da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da notificação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro linear de muro danificado, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **25 de Outubro de 2018**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2707/2018-OPP Data de Protocolo: 08/10/2018 CEVS: 354140616-360-000061-1-4 Data de Validade: 23/10/2019 Razão Social: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ/CPF: 02.044.526/0003-60 Endereço: Rodovia ASSIS CHATEAUBRIAND, S/Nº KM 457 VILA MARIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-680 UF: SP Resp. Legal: MAURÍLIO FERNANDES JÚNIOR CPF: 78018099804 Resp. Técnico: EDUARDO HIROSHI KINOSHITA CPF: 79179118887 CBO: 213405 Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:0601022636 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2471/2018-SPP Data de Protocolo: 05/09/2018 CEVS: 354140616-863-002117-1-0 Data de Validade: 24/10/2019 Razão Social: SEG MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME CNPJ/CPF: 21.989.518/0001-70 Endereço: Rua SIQUEIRA CAMPOS, 847 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-061 UF: SP Resp. Legal: RENATA DE ALMEIDA BATISTA FIDELIS CPF: 22639085875 Resp. Técnico: NANETE DA SILVA OLIVEIRA CHAMMAS CPF: 09745196851 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:80.419 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1937/2018-APP Data de Protocolo: 11/07/2018 CEVS: 354140616-561-001630-1-5 Data de Validade: 18/10/2019 Razão Social: VIRGINIA BORSARI NICOLUCI EIRELI - ME CNPJ/CPF: 18.353.869/0001-85 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 1.750 BOX 16 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-082 UF: SP Resp. Legal: VIRGINIA BORSARI NICOLUCI CPF: 38426268862 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2900/2018-SPP Data de Protocolo: 17/10/2018 CEVS: 354140616-863-002408-1-8 Data de Validade: 22/10/2019 Razão Social: CLINICA MEDICA CHAGAS MAZARO LTDA - ME CNPJ/CPF: 27.923.712/0001-39 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1.110 SALA 4 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. Legal: PEDRO PAULO MASCARENHAS MAZARO CPF: 27421718869 Resp. Técnico: PEDRO PAULO MASCARENHAS MAZARO CPF: 27421718869 CBO: 223153 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 101143 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2926/2018-SPP Data de Protocolo: 18/10/2018 CEVS: 354140616-863-002271-1-0 Data de Validade: 18/10/2019 Razão Social: O R AZEVEDO CLINICA MEDICA EIRELI ME CNPJ/CPF: 23.654.096/0001-07 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 2.063 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-050 UF: SP Resp. Legal: ODYR RUIZ AZEVEDO CPF: 26036084870 Resp. Técnico: ODYR RUIZ AZEVEDO CPF: 26036084870 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 105342 UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2823/2018-APP Data de Protocolo: 09/10/2018 CEVS: 354140616-472-001611-1-0 Data de Validade: 18/10/2019 Razão Social: shopping da festa eireli - me CNPJ/CPF: 25.167.692/0001-98 Endereço: Avenida BRASIL, 791 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-031 UF: SP Resp. Legal: ALESSANDRA MARTINS RODRIGUES CPF: 17806396861

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2862/2018-SPP Data de Protocolo: 09/10/2018 CEVS: 354140616-863-001999-1-5 Data de Validade: 24/10/2019 Razão Social: MENTE E CORPO CLÍNICA PLÁSTICA S/S LTDA CNPJ/CPF: 16.538.927/0001-10 Endereço: Avenida JOSÉ CARMELO ZAUPA, 88 SALA 1 VILA MARISTELA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-310 UF: SP Resp. Legal: ÁLISSON YOSHIHARU UMEMURA CPF: 22101850842 Resp. Técnico: ÁLISSON YOSHIHARU UMEMURA CPF: 22101850842 CBO: 06180 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 121.381 D UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1091/2018-APP Data de Protocolo: 27/04/2018 CEVS: 354140616-561-000637-1-1 Data de Validade: 23/10/2019 Razão Social: ROSA VALTOLTI ALVES SORVETERIA - ME CNPJ/CPF: 07.788.390/0001-55 Endereço: Rua MONSENHOR SARRION, 382 JARDIM ELDORADO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19026-010 UF: SP Resp. Legal: ROSA VALTOLTI ALVES CPF: 06990707836

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2863/2018-SPP Data de Protocolo: 09/10/2018 CEVS: 354140616-863-002071-1-0 Data de Validade: 24/10/2019 Razão Social: ALISSON YOSHIHARU UMEMURA CNPJ/CPF: 22101850842 Endereço: Avenida JOSÉ CARMELO ZAUPA, 88 VILA MARISTELA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-310 UF: SP Resp. Legal: ÁLISSON YOSHIHARU UMEMURA CPF: 22101850842 Resp. Técnico: ÁLISSON YOSHIHARU UMEMURA CPF: 22101850842 CBO: 06180 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 121.381 D UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PRES PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quinta-feira, 25 de Outubro de 2018

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL

Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Atos Oficiais

Decretos



PRESIDENTE
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 29.333/2018

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei
e com base no concurso público realizado em 17 de janeiro e homologado em 6 de maio
de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da
Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos
Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2015, realizado pela
Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os
seguintes cargos:

MÉDICO SOCORRISTA

01 Daniel Francisco Lourenção Valejo

SECRETÁRIO DE ESCOLA

01 Danilo Takashi Oyama

SERVIÇOS GERAIS

01 Rosiane Rodrigues Simões
02 Luciana Dantas de Oliveira Silva
03 Marta Gomes dos Santos
04 Thiago Ribeiro Sato
05 Luiz Henrique de Freitas Nascimento

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta)
dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste
Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais
30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de outubro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 29.334/2018

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para o seguinte cargo:

Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF João Domingos Netto I e II

- | | |
|----|-----------------------------------|
| 01 | Alex Sandro Alves de Lima Esteves |
| 02 | Caroline Teixeira dos Santos |

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 24 de outubro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



LEI Nº 9.799/2018

Dispõe sobre a regularização de eventos esportivos e recreativos envolvendo o bem-estar animal ocorridos no Município de Presidente Prudente.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os eventos e competições esportivas, de natureza pública ou privada, envolvendo animais equinos e bovinos, que se realizarem no Município de Presidente Prudente deverão atender às normas protetivas de bem-estar animal constantes desta Lei, sem prejuízo de outras existentes na esfera estadual ou federal.

Art. 2º É terminantemente proibida a realização, no Município de Presidente Prudente, da prática denominada “Farra do Boi”, evento onde o boi é solto e perseguido pelos “farristas”, que carregam pedaços de paus, facas, lanças de bambu, cordas, chicotes, pedras e afins, onde perseguem o animal ou são por ele perseguidos até sua total exaustão.

Art. 3º A realização das demais modalidades esportivas, artísticas, recreativas, culturais e similares, envolvendo animais equinos e bovinos, somente será efetivada mediante o atendimento das seguintes exigências:

- I -** o transporte dos animais até o local do evento, bem como seu retorno, deverá ser realizado em caminhões próprios que lhes ofereçam conforto, não se permitindo superlotação nos caminhões, para evitar que os animais cheguem estressados;
- II -** por ocasião da chegada dos animais no local do evento, os mesmos deverão ser colocados em amplas áreas de espera, convenientemente preparadas para o descanso, com possibilidade de boa circulação, evitando assim, choques e brigas, protegidos do sol e distante das caixas de som, dando-lhes alimentação apropriada e água;
- III -** o piso da arena, que não poderá conter pedras, buracos, ou desnível acentuado, deverá conter volume de areia adequado ao amortecimento de impacto de eventual queda, tanto do animal como do profissional que o monta;
- IV -** o cercamento da arena deverá ser construído de material resistente, com altura mínima de 1,50 metros, próprio para conter os animais e evitar ferimentos;
- V -** está vedada, durante o manejo dos animais, a utilização de equipamentos pontiagudos, de choque e de qualquer outro que possa provocar estresse ou lesões;
- VI -** após o rodeio, os animais deverão ser restituídos ao pasto, distante do local do evento, antes do início de qualquer espetáculo musical. No local de descanso dos animais, deverá ser disponibilizada água limpa, ração ou feno, inclusive sal mineral;



- VII - não será permitida a participação de animais com fraqueza, letargia, problema de visão, doenças ou ferimentos;
- VIII - os currais, bretes e arena deverão ser mantidos livres de qualquer lixo ou objetos que possam ferir, prejudicar ou causar desconforto aos animais;
- IX - os bovinos utilizados em provas de derrubada e laço em dupla deverão estar saudáveis, com peso não inferior a 80 quilos. Já na prova de derrubada e laço em dupla deverão estar saudáveis, com o peso mínimo de 200 kg e no máximo 285 kg.

Art. 4º Visando o bem-estar dos animais participantes dos eventos, estão proibidas as seguintes práticas lesivas às condições de sanidade dos animais:

- I - privação de alimentação ou água;
- II - queima de fogos de artifício no local que provoquem ruídos durante o evento;
- III - manutenção dos animais em local de espera muito frio, muito quente ou desprotegido do ruído dos equipamentos sonoros;
- IV - manejos com chutes e torcidas de rabos;
- V - usar técnica ou métodos de treinamento ou aquecimento que provenham golpes nas pernas do animal com objetos;
- VI - puxadas de rédeas bruscas ou excessivas;
- VII - suspender animais por meio mecânico;
- VIII - levantar ou arrastar os animais pela cabeça, orelhas, cornos, patas, cauda ou manuseá-los de modo a provocar-lhe dor ou sofrimento desnecessário;
- IX - deixar o freio na boca do animal por períodos extensos de modo a causar desconforto ou sofrimentos indevidos;
- X - amarrar ou prender qualquer objeto estranho no animal, cabresto, bridão e/ou sela a fim de dessensibilizar o mesmo;
- XI - na condução, manejo e domínio dos animais, ou durante as provas, o uso de equipamentos como:
 - a) qualquer tipo de aparelho que provoque choques elétricos ou estocadas com instrumentos pontiagudos;
 - b) esporas com rosetas ou que contenham pontas, quinas ou ganchos perfurantes;
 - c) sedém e barrigueiras fora das especificações técnicas, que possam causar lesão física ao animal, seja em razão do material de confecção e/ou forma de sua utilização;
 - d) peiteiras com sinos e chocalhos (polacos);
 - e) tapa-olhos;
 - f) objetos na boca do animal de modo a causar desconforto ou sofrimentos indevidos;
 - g) esporadas ou chicotadas desnecessárias e excessivas.

Art. 5º Antes, durante e após os rodeios, nas provas e apresentações do evento, o narrador deverá alertar o público de que qualquer crueldade contra animais é crime e que naquele evento os animais e equipamentos estão sendo examinados, de acordo com o regulamento do município.

Art. 6º Além da natural atribuição de outros órgãos públicos competentes, a fiscalização do atendimento das exigências contidas nesta Lei ficará ao encargo do



Município de Presidente Prudente, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º O descumprimento, mesmo que parcial, de qualquer das obrigações constantes desta Lei, obrigará os realizadores do evento ao pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia de evento, corrigida de acordo com o índice oficial do município, sem prejuízo das sanções de natureza penal.

Art. 8º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 11 de outubro de 2018.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Outros Atos

Diversos

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 44/2018**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada no dia 17/10/2018, resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Comissão Especial para elaboração de Edital de Chamada Pública/2018, que estabelecerá procedimentos para realização do processo de análise, avaliação, seleção e financiamento de projetos que poderão receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente – FMDCA e que serão desenvolvidos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, ou outros programas/projetos que possuam registro ou inscrição no CMDCA, formada pelos seguintes membros:

- Ariane Lopes Vieira Jacintho Toledo César;
- Elaine Cristina Dias Spíquel;
- Leonardo Santos de Souza;
- Lucimar de Castro Rodrigues;
- Luís César Alves Espinhosa;
- Pedro Nilton Guarinão.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 25 de outubro de 2018.

MARINA FRANCIANE DE SOUZA ZANELATO COSTA
Presidente do CMDCA



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 45/2018**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Ordinária realizada no dia 17/10/2018, resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Comissão Especial para elaboração de Edital de Chamada Pública/2018, que estabelecerá procedimentos para realização do processo de análise, avaliação, seleção e financiamento de projetos que poderão receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente – FMDCA/multas e que serão desenvolvidos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, ou outros programas/projetos que possuam registro ou inscrição no CMDCA, formada pelos seguintes membros:

- Ariane Lopes Vieira Jacintho Toledo César;
- Elaine Cristina Dias Spiguel;
- Leonardo Santos de Souza;
- Lucimar de Castro Rodrigues;
- Luís César Alves Espinhosa;
- Pedro Nilton Guarinão.

Artigo 2º - Fica revogada a Resolução CMDCA n. 05/2018.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 25 de outubro de 2018.

MARINA FRANCIANE DE SOUZA ZANELATO COSTA
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE
PRUDENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 46/2018

Edital de Chamada Pública CMDCA – 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal nº 3134/1991, no exercício de sua função deliberativa, controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Presidente Prudente Estado de São Paulo, bem como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente do Município de Presidente Prudente.

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011 e 1246/2012.

CONSIDERANDO as condições da Lei Federal 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal 27.543/2016.

CONSIDERANDO as ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do dia 17 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar pública a realização de seleção para financiamento de projetos a serem executados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com sede e ou unidade no Município de Presidente



Prudente que poderão receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente.

Os projetos deverão estar em consonância com as políticas públicas voltadas à Criança e ao Adolescente no Município, devendo ser complementares às ações existentes.

1- DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto realizar análise, avaliação, seleção e financiamento de projetos sociais, desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil – OSC, que possuem registro e inscrição no CMDCA, conforme decisão do colegiado.

1.2 São considerados passíveis de concorrer ao presente edital os projetos que tiverem cronograma de execução com prazo máximo até 31/12/2019, para recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente.

1.3 A delimitação da região geográfica de abrangência dos projetos está restrita ao território do Município de Presidente Prudente.

1.3.1 Para efeitos deste edital se entende por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes.

2 – DOS OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL:

2.1 Tornar público os procedimentos e critérios necessários para apresentação de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, buscando potencializar e



qualificar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Presidente Prudente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.2 São objetivos específicos do presente edital:

2.2.1 - Fomentar o fortalecimento comunitário e institucional, a implantação e implementação dos serviços locais voltados para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

2.2.2 - Estimular a qualificação e ampliação do sistema de garantia de direitos, buscando a eficácia e eficiência da rede local de atendimento.

2.2.3 - Promover a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC, para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, deverão estar devidamente REGISTRADAS e INSCRITAS no CMDCA.

3.2 Os projetos inscritos das Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão atender crianças e/ou adolescentes em sintonia com a legislação vigente, especialmente o ECA, a LOAS e estarem alinhados às ações definidas na Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA e alterações.

3.3 A inscrição será efetuada mediante apresentação dos documentos a seguir:

- a) Requerimento (anexo I);
- b) Plano de Trabalho (Descrição Técnica do Projeto) - Tabela de Recursos Humanos (necessários para execução da ação) e a Tabela Geral de Recursos Humanos que compõem a OSC (anexos II, II.I e II.II);
- c) Plano de Aplicação (anexo III);
- d) Cronograma de Desembolso (anexo IV);
- e) Planilha Orçamentária específicos da ação (anexo V);
- f) Comprovante de registro e inscrição no CMDCA;
- g) CNPJ atualizado.



3.4 Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independente do resultado.

3.5 Os projetos que preveem aquisição de material permanente deverão ser apresentados, no mínimo três (3) orçamentos, de cada item a ser adquirido.

3.6 O CMDCA fará publicar até 05 dias após o encerramento do prazo para recebimento dos projetos, no Diário Oficial e Site Oficial da Prefeitura Municipal a lista dos projetos que serão submetidos à análise da comissão prevista no presente edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período e local abaixo descrito:

4.1.1 Período: 29/10/2018 a 27/11/2018 das 09h00 às 16h00.

4.1.2 Local: CASA DOS CONSELHOS, sito na Rua Sete de Setembro, 1.385 – Vila do Estádio, Presidente Prudente/SP, mediante protocolo emitido pelo CMDCA.

5 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 44/2018, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do CMDCA, que referendará os projetos a serem atendidos e disponibilizará o resultado na Casa dos Conselhos, sítio da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e na imprensa local.

5.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos do §2, do Art. 27 da Lei 13.019/2014.

6 – DOS PROJETOS



6.1 Os Projetos submetidos a presente seleção deverão indicar sua atuação principal especificando o regime de atendimento e conjunto de ações a serem executados.

6.2 Os Projetos apresentados devem ser complementares à política pública existente no Município de Presidente Prudente/SP.

6.2.1 Somente será permitida a aquisição de material permanente quando esta estiver relação com a ação complementada.

6.3. Os projetos deverão atender os seguintes eixos:

I - Inseridos e egressos de medidas socioeducativas;

II - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

III - Violência doméstica, escolar e intrafamiliar;

IV - Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes;

V - Acolhimento institucional ou familiar incentivo à guarda e adoção;

VI - Qualificação e inserção do adolescente no mercado de trabalho;

VII - Atendimento às crianças e adolescentes com deficiência;

VIII - Promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;

IX - Promoção, prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou tratamento ao uso e abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

X - Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento em saúde nas diversas situações que acometem crianças e adolescentes;

XII - Acidentes domésticos – Campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;

XIII - Promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS e sexualidade na adolescência;

XIV - Desenvolvimento das diferentes linguagens no campo das artes, sejam: música, dança, teatro, literatura, artes visuais e práticas esportivas;

XV - Realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas;

XVI - Ações de fortalecimento de vínculos familiares para crianças em idade de 0 (zero) a 6 (seis) anos;

XVII - Organização de campanhas e produção de material educativo voltado à prevenção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;



XVIII - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente e qualificação da rede de atendimento;

XIV - Capacitação das pessoas envolvidas na política de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

6.4 O financiamento de projetos complementares, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos. Para este Edital o CMDCA disponibilizará recursos no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) disponíveis nas contas bancárias vinculadas ao FMDCA.

6.4.1 Poderá ser enviado apenas UM PROJETO por OSC, não excedendo o valor de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), devendo ser executado até 31 de dezembro de 2019.

6.4.2 O valor descrito no item 6.4 poderá ser ampliado de acordo com as arrecadações do FMDCA, conforme a ordem de classificação no exercício de 2018.

6.5 – Para efeitos deste edital entende-se:

6.5.1 Ações Complementares – são as ações já em execução pelas OSCs e que necessitam ser ampliadas, melhoradas e/ou modificadas, no que diz respeito ao aumento da demanda, contratação de nova equipe técnica, ampliação da carga horária, execução de novas atividades e/ou oficinas, destacando a complementariedade da proposta.

6.5.2 Os projetos concluído e financiados por editais anteriores, não executados no corrente ano, que tiveram relevante impacto social, poderão ser apresentados no presente Edital, observando o item 6.4.1.

6.5.3 A OSC deverá optar entre apresentar um projeto do item 6.5.1 ou 6.5.2.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA DE ANÁLISE

7.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em duas fases, sendo:

7.1.1 FASE DE AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de Seleção fará a análise e avaliação dos projetos apresentados.



7.1.2 FASE DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os projetos aptos ao financiamento, em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios e regras definidos no item 8.1.

7.2 Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção que tornará público na plenária do CMDCA, no mural da Casa dos Conselhos, no Sítio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

8 – PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS

8.1 Os projetos serão avaliados e pontuados conforme tabela abaixo:

Avaliação Pela Comissão de Seleção.	Pontuação Máxima
Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados.	30
Indicadores de Monitoramento e Avaliação.	25
Articulação com outras Instituições: viabilidade e clareza da proposta de articulação.	25
Sustentabilidade: Possibilidade de incorporação das ações do projeto, após o término de sua execução, pelas instituições envolvidas ou pela comunidade.	20
TOTAL	100

8.1.1 Cada projeto será analisado e pontuado por três membros da Comissão de Seleção. A nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios de pontuação definidos no item 8.1. A média das pontuações não poderá ser inferior a 60 (sessenta) pontos.



9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE FINANCIAMENTO

9.1 Os recursos para financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Presidente Prudente/SP.

9.2 O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado sob a forma de Termos de Fomento.

10 - DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Durante a execução do projeto a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá encaminhar ao gestor da parceria documentos comprobatórios da execução do mesmo, conforme segue:

I – Prestação de Contas Mensal:

- a) Primeira Prestação de Contas Mensal: nome, data de nascimento, nome da mãe, RG, CPF, endereço e NIS. (anexo VII);
- b) Prestação de Contas Mensal Subsequente. (anexo VIII);

II - Declaração caso não haja alteração na relação dos atendidos;

III - Relatório de Atividades Quadrimestral (com indicadores, fotos, anexos, etc.)

IV - Relatório de Atividades Anual (Execução do Objeto) – contendo claramente todas as ações executadas: avaliação, impactos, melhorias alcançadas na vida das crianças e adolescentes, com indicadores, fotos, anexos, etc. (anexo IX).

10.2 O GESTOR da parceria deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada pelo CMDCA, para homologação independente da entrega dos documentos relacionados no item 10.1 devendo:

- I – Analisar os relatórios, elaborados pela OSC, emitindo parecer sobre os mesmos no prazo máximo de até 45 dias a contar a data de recebimento pela mesma;
- II - Realizar visita técnica in loco emitindo parecer quadrimestral e final das ações.

10.2.1 O relatório técnico do Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, conforme Art. 59 da lei 13.019/2014:



- I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de fomento;
- V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.3 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução os relatórios técnicos das Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão considerar:

- I - Os resultados alcançados e seus benefícios;
- II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados;
- III - O grau de satisfação do público-alvo;
- IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Após a publicação no Diário Oficial do Município e sítio da Prefeitura Municipal, dos Projetos contemplados, a OSC deverá encaminhar para a Casa dos Conselhos, **até 8 de janeiro de 2019**, os documentos abaixo relacionados:

- I - Ofício solicitando a celebração do TERMO DE FOMENTO. (anexo VI).
- II - Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Conselhos afins.
- III - Ata de eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal vigente.
- IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, inclusive do Conselho Fiscal, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles e E-mail particular;



V - Declaração de que a Diretoria Executiva é voluntária assinada por todos os membros;

VI - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (CND Federal, CND Estadual e CND Municipal);

VII - Cópia do CNPJ e FGTS da OSC;

VIII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cópia de conta de Luz ou Telefone);

X - Comprovante de conta bancária específica para movimentação do recurso em instituição financeira pública (documento emitido pelo banco ou cópia do extrato);

XI - Regimento Interno da OSC quando previsto no Estatuto Social (quando não tiver encaminhar ofício informando);

XII - Plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção do CMDCA;

XIII - Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento (anexo V);

XIV - Plano de Aplicação;

XV - Cronograma de desembolso mensal;

XVI - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XVII - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XVIII - Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;



XIX - Certificado de Fins Filantrópicos (CEBAS);

XX - Atestado de funcionamento emitido pelo Poder Judiciário ou Ministério Público – com data atualizada;

XXI - Certidão do CRC (contador) vigente;

XXII - CRCE – Certificada de Regularidade Cadastral de Entidades vigente;

XXIII - Balanço Patrimonial do Exercício anterior onde deverão constar as assinaturas originais do Presidente, Tesoureiro e Contador e/ou Técnico de Contabilidade;

XXIV - Demonstrativo de resultados de exercício;

XXV - Certificado de Utilidade Pública Municipal vigente;

XXVI - Alvará de Funcionamento da OSC vigente.

11.2 Após a entrega dos documentos acima mencionados, os mesmos serão remetidos a Secretaria de Assistência Social que formulará o Termo de Fomento, o qual deverá ser assinado pelo presidente da OSC, Gestor do FMDCA e prefeito municipal.

11.2.1 Ficam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC cientes de que caso não encaminhe os documentos no prazo estipulado no item anterior será automaticamente desclassificado.

12 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

12.1 O valor referente ao financiamento dos Projetos será transferido à OSC em parcelas mensais, logo após a assinatura do Termo de Fomento e empenho do mesmo.

13 – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital e no Termo de Fomento.

13.2 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.



13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativas suficiente.

13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.2.3 A análise de prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

13.2.4 A prestação de contas da parceria observará as regras específicas de acordo com o montante dos recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

13.3 A prestação de contas e de todos os atos que dela decorrerem permanecerá acessível a qualquer interessado.

13.4 As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC terão prazo de até o dia 31/01/2020 até às 16h00 horas, para apresentar a prestação de contas final do Termo de Fomento aos cuidados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.4.1 AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC que não realizarem o cumprimento da entrega das Prestações de Contas no prazo estipulado no item 13.4, sofrerão as sanções previstas na Lei Nº 13.019/2014. Exemplos: entrega de prestação de contas incompleta, documento sem assinatura, entre outros.

13.5 A prestação de contas deverá obedecer o Plano de trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado no projeto, respeitando as normas estabelecidas neste Edital e Legislações vigentes.

13.6 A data inicial para o uso dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação do recurso na conta corrente da OSC.

13.7 Os recursos financeiros transferidos em decorrência do Termo de Fomento enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de



poupança de instituição financeira pública se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

13.7.1 Os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras deverão obrigatoriamente serem aplicados em atividades previstas para a execução do objeto do Termo de Fomento em conformidade com o Plano de Trabalho.

13.7.2 A executora do projeto, objeto do Termo de Fomento, deverá transferir os valores repassados, sob sua responsabilidade, em até 02 dias úteis, a contar da data do depósito na conta geral, para a conta específica do Termo de Fomento.

13.8 A Prestação de Contas Final (financeira) deverá ser composta com os documentos abaixo relacionados:

- I. Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas – (2 vias);
- II. Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas (ANUAL) – (2 vias);
- III. Ficha Contábil (2 vias);
- IV. Notas originais LEGÍVEIS, contendo em seu rodapé o número da parceria e carimbada com os dados da mesma, carimbo de "ORIGINAL" rubricado pelo responsável pela Prestação de Contas;
- V. Cópias LEGÍVEIS das Notas (1 via);
- VI. Extrato conta corrente (1 via);
- VII. Extrato da conta investimento (1 via);
- VIII. Planilha de Apuração de Rendimentos;
- IX. Balanço Patrimonial do exercício de utilização do recurso;
- X. Controle de entrega de passes contendo: - data, nº de passes entregue e assinatura do usuário;
- XI. Certidão Negativa de Débito – CND - do período de utilização do recurso;
- XII. FGTS do período de utilização do recurso
- XIII. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público conveniente;
- XIV. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público conveniente;
- XV. Declaração que os orçamentos para notas Diversas acima de R\$ 500,00 estão disponíveis na entidade para possíveis averiguações;
- XVI. Relação Nominal (em papel timbrado) dos materiais permanentes adquiridos com o recurso, assinada no mínimo pelo Presidente, com no mínimo as seguintes



informações: - Fornecedor, nº da nota fiscal, descrição do produto, valor unitário, número da chapa.

13.9. Os recursos não utilizados, e que não tiver autorização para utilização no exercício seguinte, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.10 Quando da conferência da Prestação de Contas, caso seja necessário que a OSC faça correções na mesma, esta terá 07 (sete) dias úteis, a partir da data de notificação feita pela SAS, para retirar, corrigir e devolver a prestação de contas, para que seja concluída a conferência.

13.11 Caso houver alguma irregularidade na Prestação de Contas Financeira, a Secretaria Municipal de Assistência Social dará ciência ao Gestor da Parceria.

13.12 O Gestor da Parceria deverá emitir parecer técnico conclusivo, avaliando a prestação de contas final como: regular, regular com ressalva ou irregular, do qual deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

13.13 A Secretaria Municipal da Assistência Social devolverá os documentos originais à OSC, devidamente, carimbados e assinados, ficando a segunda via arquivada na SAS.

14 – DOS GASTOS DOS RECURSOS

14.1. São vedadas as despesas abaixo mencionadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I- Débito automático, exceto os que estejam no valor do débito constante no extrato bancário;
- II- Cupons fiscais ou Notas Fiscais que não sejam eletrônicas;
- III- Notas fiscais que não estejam especificados o nome da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, o endereço e CNPJ, nº do Termo e Fonte pagadora;



IV- Notas fiscais posteriores a compensação dos cheques utilizados para os pagamentos das

Despesas, salvo nas seguintes hipóteses:

Pagamento antecipado SERÁ PERMITIDO, em até:

- 2 (dois) dias úteis para o pagamento ao empregado do período de férias, conforme orientação da CLT: O pagamento das férias deve ser efetuado até 2 dias antes do início do respectivo período, competindo ao empregado dar quitação do pagamento com indicação do início e do termo das férias (CLT, arts. 142, caput, e 145).

Pagamento posterior SERÁ PERMITIDO, em até:

- 48h (quarenta e oito horas) úteis para o pagamento de salário realizado por meio de cheques (conforme norma de compensação do Banco Central);
- 24h (vinte e quatro horas) úteis para o pagamento de salário realizado por meio de transferência bancária (DOC/TED) (Conforme norma de compensação do Banco Central).

Obs: As transferências efetuadas após o horário bancário, nas sextas-feiras, finais de semana, e feriados não serão considerados dias úteis, devendo ser contabilizado o primeiro dia útil subsequente.

V- Notas fiscais com datas anteriores ao recebimento do recurso ou posteriores a vigência do

Termo do Fomento;

VI- Despesas que não estiverem contempladas no Plano de Aplicação;

VII- Pagamentos de taxas e impostos públicos;

VIII- Pagamento de contribuição sindical;

IX- Pagamento de taxa bancária, multas, juros ou correção monetária;

X- Pagamentos de taxas de administração, de gerência ou similar;

XI- Custos integrais referentes à administração da sede da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, tais como: luz, água, telefone e IPTU;

XII- Gratificação e consultoria;

XIII- Custos integrais referentes à Assistência técnica e contábil, despesas com segurança patrimonial, ou contratadas para prestação de serviços não exclusivos e específicos do projeto fomentado;



- XIV- Qualquer espécie de remuneração a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da administração direta ou indireta;
 - XV- Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;
 - XVI- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - XVII- Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente;
 - XVIII- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
- 14.1.1** Não será permitida a alteração do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, sem a alteração justificada da ação.

14.2 Para a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente transferidos às Organizações da Sociedade Civil – OSC - deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

14.2.1 Quando forem apresentadas passagens, hospedagem, alimentação, referentes à capacitação, cursos e/ou treinamentos de funcionários, deverá ser apresentado juntamente na prestação de contas o comprovante de inscrição e/ou atestado (declaração) de participação.

14.3 Nos Termos de Fomento firmados com as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, é permitida a remuneração da equipe dimensionada no Plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, desde que o mesmo execute ações específicas no projeto aprovado, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

- I - Correspondam às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;



II - Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - Sejam compatíveis com o valor de mercado onde atuam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC;

IV - Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

14.4. A seleção e contratação da equipe envolvida na execução do projeto, objeto do Termo de Fomento pelas ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade.

14.5 As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverão dar ampla transparência na internet, dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do Termo de Fomento, de acordo com Art. 11 da Lei Nº13.019/2014 e comunicado do Tribunal de contas.

14.6 Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I - Contra a administração pública ou o patrimônio público;

II - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou

III - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

14.7 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

14.8 Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da



despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

15 – CALENDÁRIO OFICIAL

15.1. Fica fixado o calendário abaixo para os interessados em participar da seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Publicação do Edital e Comissão de Análise: 29/10/2018 a 27/11/2018

II - Inscrição dos projetos: 29/10/2018 a 27/11/2018

III - Publicação dos Inscritos: 30/11/2018

IV – Análise e Avaliação pela comissão: 03/12/2018 a 07/12/2018.

V – Publicação dos Classificados: 11/12/2018.

VI - Prazo para apresentação de recursos: 12/12/2018 a 13/12/2018.

VII – Análise dos recursos: 14/12/2018 a 17/12/2018.

VIII – Publicação do resultado dos recursos: 19/12/2018

IX – Publicação da classificação final com valores a serem transferidos: 19/12/2018

X – Prazo final da entrega dos documentos para Celebração do Termo de Fomento: 08/01/2019

15.2 A Organização da Sociedade Civil – OSC que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo Gestor da Parceria, perderá o financiamento;

15.3 As Organizações da Sociedade Civil - OSC selecionadas para financiamento de projetos, estão obrigadas a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa, placas, impressos, folders, reuniões, eventos, apresentações, entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro.

15.4 Ao se inscrever Organização da Sociedade Civil - OSC concorda automaticamente com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônica para garantir o acesso à informação de acordo com a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.



15.5 O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde edital.

15.6 Integram o presente edital:

Anexo I - REQUERIMENTO

Anexo II – PLANO DE TRABALHO

Anexo II.I – OBJETIVOS ESPECIFICOS

Anexo II.II - METODOLOGIA

Anexo III – PLANO DE APLICAÇÃO

Anexo IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Anexo V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo VI – MODELO DE OFÍCIO

Anexo VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

Anexo VIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL SUBSEQUENTE

Anexo IX – RELATÓRIO DE ATIVIDADES QUADRIMESTRAL E ANUAL (Execução do Objeto)

15.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e publicados através de Resolução.

15.8 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Presidente Prudente/SP, 25 de outubro de 2018.

MARINA FRANCIANE DE SOUZA ZANELATO COSTA
Presidente do CMDCA



ANEXO I

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS PARA SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE.

A _____, devidamente inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, nesse ato representada pelo seu presidente _____, RG _____, CPF _____, vem mui respeitosamente, requerer junto ao Egrégio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação do Projeto _____.

O projeto ora apresentado atende ao eixo _____, e busca atender criança e adolescentes do município de Presidente Prudente/SP contribuindo assim para a promoção, garantia, defesa, e atendimento de crianças e adolescentes.

1-	IDENTIFICAÇÃO
	NOME DO PROJETO:
	EIXO DE ATUAÇÃO:
	COMPLEMENTAR:

2 -		INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO	
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	



Endereço Internet:		
Nome Responsável pelo Projeto:		
Telefone:	Fax:	E-mail:

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Nº de Crianças e Adolescentes (direto) atendidos:
D	Custo total: R\$
E	Duração do projeto (nº meses):
F	Custo per capita/mês R\$

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CNPJ:		Data da Inscrição CNPJ:	
NOME DA EXECUTORA:			
Endereço:			
CEP:		BAIRRO:	
Tel. ()		Fax: ()	
E-Mail:			
Número de Inscrição CMDCA:			
Registro em outros conselhos: (identificar)			
Imóvel	() Próprio () Cedido () Alugado		
Carga Horária de funcionamento semanal:			
Quantos dias na semana funciona a organização:			
Áreas das atividades preponderante e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 12.101, de 27/11/2009.			
Área da atividade preponderante:			
☐ Área de Assistência Social			
☐ Área de Saúde			
☐ Área de Educação			
☐ Outros: _____			
Área da atividade secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)			
☐ Área de Assistência Social			
☐ Área de Saúde			



☐ Área de Educação ☐ Outros: _____
Natureza da Organização da Sociedade Civil: ☐ De atendimento ☐ De assessoramento ☐ De defesa e garantia de direitos ☐ Outros: _____
O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 27.543/2016. ☐ Sim ☐ Não ☐ Em adequação – Justifique:

II - APRESENTAÇÃO

(Relatar um breve histórico da organização)

III - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

- ☐ Proteção Social Básica
☐ Proteção Social Especial – média complexidade
☐ Proteção Social Especial – alta complexidade
☐ Outros: _____

IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: (identificar a modalidade pretendida)

V - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO/PROJETO

Nome completo do Coordenador: _____

Formação: _____

Número do Registro Profissional (quando houver): _____

Telefone do coordenador para contato: () _____

E-mail do coordenador: _____

VI – JUSTIFICATIVA

(identificação e qualificação da demanda) **Diagnóstico da realidade que será o objeto das**

atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder à questão: por que executar o serviço?

Ressaltar os seguintes aspectos:

- a) Problema social que o serviço pretende solucionar;
- b) Impacto social do serviço e as transformações positivas e duradouras esperadas;
- c) Área geográfica em que o serviço se insere.



VII - DESCRIÇÃO DA META:

Meta de atendimento direto (nº de Crianças e Adolescentes):

Capacidade de atendimento anual:

Capacidade de atendimento mensal:

VIII - PÚBLICO ALVO

Indicar o público alvo conforme a natureza dos serviços, programas e projetos.

IX - OBJETIVO GERAL

O que a OSC pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos de governo que a entidade pretende executar para o Município.

X - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: O QUE? COMO? PARA QUE? OU PARA QUEM? **(Utilizar o anexo II.I)**

XI - METODOLOGIA DE TRABALHO

É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, execução, avaliação e monitoramento do serviço prestado.

Liste no quadro abaixo os objetivos específicos com a correspondente metodologia, ou seja, como será desenvolvida a ação, definindo estratégias, período e por quem será executada – O que? Como? Para quê? Quando? Por quem? **(Utilizar o anexo II.II)**

XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES. Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados.

Atividade	Periodicidade	Dia da Semana/Mês	Carga Horária	Meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

XIII - ARTICULAÇÃO EM REDE

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço, bem como, a metodologia a ser utilizada para tal fim.



Instituição/Órgão	Natureza da Interface	Periodicidade	Metodologia/ Como?

XIV - RESULTADOS ESPERADOS/AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Descrever os resultados esperados com as ações propostas às crianças e adolescentes e suas famílias.

XV – SUSTENTABILIDADE

Descreva as possibilidades de incorporação das ações do projeto, após o término de sua execução, pelas instituições envolvidas ou pela comunidade.

XVI - RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO)

Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, etc.), a função ou cargo (diretor, coordenador, educador, etc.) e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço.

Recursos Humanos financiados pelo Projeto:

Quantidade	Cargo	Formação	Carga horária	Salário e vínculo	Fonte de financiamento
					Descreva o percentual a ser pago ao colaborador EX: 100% FMDCA OU 70% FMDCA E 20% PRÓPRIO E 10% SUBVENÇÃO (TERMO DE COLABORAÇÃO)



Equipe de RH que compõe a OSC

Quantidade	Cargo	Formação	Carga horária	Salário e vínculo	Fonte de financiamento
					Descreva o percentual a ser pago ao colaborador EX: 100% FMDCA OU 70% FMDCA E 20% PRÓPRIO E 10% SUBVENÇÃO (TERMO DE

Quantidade de funcionários que têm pós-graduação:

Quantidade de: Estagiários:

Quantidade de Voluntários:

XVII - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

ESTRUTURA FÍSICA: descrever a estrutura física onde será realizada as ações

RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS: descrever os recursos materiais que serão utilizados nas ações.

RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS: descrever os recursos materiais que serão utilizados na ações e que a entidade necessita adquirir.

Exemplo:

Materiais de Escritório e Didático: Utilizado para o desenvolvimento de atividades.....

Material de Limpeza: Utilizado para a limpeza dos ambientes utilizados pelos.....

Gêneros Alimentícios: Utilizado para alimentar os.....

XVIII - TRABALHO SOCIAL REALIZADO (deixar apenas as que realizam, as outras excluir – Pode ser colocado em forma de texto).

() Articulação da rede socioassistencial (reuniões com a rede, estabelecimento de contatos, fluxos de informações, encaminhamentos, procedimentos, estratégias p/ unificar procedimentos conforme SUAS).

() Articulação Intersetorial.

() Reuniões de equipe para troca de informações, estudos e planejamento das ações.



- () Oferta e referenciamento de serviço especializado considerando a realidade do território (dados de vigilância socioassistencial, possibilidades de participação de usuários e outros).
- () Promoção da participação dos usuários no planejamento e avaliação das ações dos serviços
- () Produção de material socioeducativo (para dar concretude às atividades coletivas/comunitárias, sensibilizar a comunidade para algumas questões, mobilizar para a realização de eventos ou campanhas.
- () Fornecimento de informações e dados para o órgão gestor (para subsidiar elaboração do Plano Municipal; planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços; alimentação dos sistemas de informação do SUAS).
- () Reuniões com a equipe da rede em geral, para troca de informações, com discussões de casos e acompanhamento dos encaminhamentos realizados nas unidades referenciadas.

IX – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O que será Avaliado?	Como será Avaliado?	Qual a Periodicidade?	Quais Instrumentais?



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de outubro de 2018

Ano I - Edição Nº 217

Página 56

ANEXO II.I

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivos específicos	Meta	Metodologia Estratégias	Periodicidade	Resultados esperados		Profissional Envolvido
				Quantitativos	Qualitativos	

27

ANEXO II.II

METODOLOGIA

Trabalho a ser Desenvolvido	Local que será Desenvolvido	Técnico Responsável pelo Acompanhamento	Quando será Desenvolvido	Como será Desenvolvido

28



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de outubro de 2018

Ano I - Edição Nº 217

Página 57



ANEXO III

Plano de Aplicação

Despesas	Valores
Gêneros de alimentação	
Recursos Humanos	
Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos	
Serviços de terceiros Pessoa Física	
Material de consumo	
Transporte (Combustível)	
Medicamentos (somente para acolhimento)	
Utilidade pública (água, luz, telefone)	
Total	

*Excluir os itens que não serão utilizados.

Plano de aplicação – Equipamentos e Material Permanente (quando for o caso)

Material/Equipamento	Quantidade	Valores
Total		



ANEXO IV - Cronograma de desembolso

ITEM	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês
Gêneros de alimentação												
Recursos Humanos												
Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos												
Serviços de terceiros Pessoa Física												
Material de consumo												
Transporte (combustível)												
Medicamentos (somente para acolhimento)												
Utilidade pública (água, luz, telefone)												
Equipamento/material permanente												
Total												

31

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Detalhar os produtos e serviços de acordo com o previsto no plano de trabalho no item XVI – Recursos a serem utilizados)

Demonstrativo de Custos Apurados – Planilha Orçamentária

CATEGORIA DA DESPESA	CATEGORIA DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ATIVIDADE OFERTADA	VALOR TOTAL A SER APLICADO NO EXERCÍCIO
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALIMENTOS EM GERAL			
	CARNES			
	VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS			
	BEBIDAS			
	FRIGOS			
MATERIAL DE CONSUMO	HIGIENE E LIMPEZA			
	MATERIAL DIDÁTICO			
	UTENSÍLIOS GERAIS			
	UNIFORMES			
	COMBUSTÍVEL			
SERVIÇO DE TERCEIRO JURÍDICO	PRESTADORES DE SERVIÇOS JURÍDICOS			
RECURSOS HUMANOS	EQUIPE COMPÕE SERVIÇO QUE			
ENCARGOS SOCIAIS	EQUIPE COMPÕE SERVIÇO QUE			
TOTAL DOS RECURSOS A SEREM APLICADOS NO EXERCÍCIO				R\$

32



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de outubro de 2018

Ano I - Edição Nº 217

Página 60



ANEXO VI – MODELO DE OFÍCIO

(Fazer em papel timbrado)

Presidente Prudente, ---/---/20____

Ofício nº:

Ref: Solicitação de Termo de Fomento

Ao
Exmo. Senhor
Nelson R. Bulgaiho
Prefeito do Município de Presidente Prudente – SP

Exmo. Sr. Prefeito:

Solicito de Vossa Excelência, autorização para a celebração de Termo de Fomento no valor de R\$ _____ (valor financiado), para o atendimento de _____ (meta que consta no projeto) crianças e adolescente no Serviço de _____.

Para fins de instrução do processo, encaminho anexo, toda a documentação exigida, para viabilizar a implantação do Projeto _____ (nome do Projeto) com recursos do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Presidente da OSC.



ANEXO VII – PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

Prestação de Contas Mensal

TERMO DE FOMENTO
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Resolução nº ____/201__

PROJETO:- _____ (nome do projeto)

ÓRGÃO EXECUTOR = Nome da Entidade	PROGRAMA = (1)
TERMO DE FOMENTO Nº ____/20__ Meta Conveniada:- _____	MÊS REFERÊNCIA = ____ / 20__
Total de Atendidos = (2)	(3) Criança = Adolescente =

(1) Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade

(2) TOTAL de atendidos no mês

(3) Número de atendidos por faixa etária.

Criança = de 0 a 11 anos e 11 meses

Adolescente = de 12 anos a 17 anos e 11 meses

(relacionar os nomes de todos atendidos)

	Data de Nascimento	Nome da Mãe	Numero do NIS	Endereço	Data de Inclusão

Eu, _____ nome do Presidente (a), _____ CPF _____ RG, declaro para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido no mês de _____ (mês de referência)/20____.

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20____.

Nome do Presidente da Entidade
Responsável

Nome do Técnico



ANEXO VIII – PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL SUBSEQUENTE

Termo de Fomento

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Resolução nº ____/201____

PROJETO:- _____ (nome do projeto)

ÓRGÃO EXECUTOR = Nome da OSC	PROGRAMA = (1)
Termo de Fomento Nº ____/20____ Meta Conveniada:- _____	MÊS REFERÊNCIA = ____ / 20____
Total de Atendidos = (2)	(3) Criança = Adolescente =

(1) Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade

(2) TOTAL de atendidos no mês

(3) Número de atendidos por faixa etária.

Criança = de 0 a 11 anos e 11 meses

Adolescente = de 12 anos a 17 anos e 11 meses

INCLUIDOS (se houver)

Nome	Data de Nascimento	Nome da Mãe	Numero do NIS	Endereço	Data de Inclusão

DESLIGADOS (se houver)

Nome	Data de Nascimento	Nome da Mãe	Numero do NIS	Endereço	Data do Desligamento

Eu, _____ nome do Presidente (a), _____ CPF _____ RG, declaro para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido no mês de _____ (mês de referência)/20____.

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20____.

Nome do Presidente da Entidade
Responsável

Nome do Técnico



Anexo IX – RELATÓRIO DE ATIVIDADES QUADRIMESTRAL E ANUAL (Execução do Objeto)

RELATORIO QUADRIMESTRAL E ANUAL DE ATIVIDADES – ANO 2019

I – Dados Gerais

CNPJ:
NOME DA EXECUTORA:
NOME DO LOCAL DE EXECUÇÃO:
Técnico Responsável:
Endereço:
CEP: BAIRRO:
Tel. (18) Fax: (---) -----
E-Mail:

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIDO:

PÚBLICO ALVO ATENDIDO (Conforme plano de trabalho apresentado):

OBJETIVO GERAL (Conforme plano de trabalho apresentado):

META DE ATENDIMENTO (Conforme plano de trabalho apresentado):

DEMANDA REPRIMIDA:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (Faça uma descrição pormenorizada de todas as atividades e ações executadas, inclusive com registros fotográficos):

Ações/Atividades:

RESULTADOS ALCANÇADOS:

BENEFÍCIOS SOCIAIS (Descreva os benefícios sociais obtidos em razão do projeto com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho):

DIFICULDADES ENCONTRADAS:

FORMAS DE SUPERAÇÃO:



AVALIAÇÃO:

III - RECURSOS UTILIZADOS: (Conforme Plano de Trabalho)

ESTRUTURA FÍSICA:
RECURSOS MATERIAIS:

IV - RECURSOS HUMANOS: (Conforme Plano de Trabalho)

Quantidade	Cargo	Formação	Carga horária	Salário e vínculo	Fonte de financiamento
					Descreva o percentual a ser pago ao colaborador EX: 100% Fmdca OU 70% Fmdca E 20% PRÓPRIO E 10% SUBVENÇÃO (TERMO DE COLABORAÇÃO)

V - RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS

Plano de Aplicação (conforme plano de trabalho)		Recursos Financeiros aplicados até o momento	
Despesas	Valores	Despesas	Valores
Gêneros de alimentação		Gêneros de alimentação	
Recursos Humanos		Recursos Humanos	



Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos		Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos	
Serviços de terceiros Pessoa Física		Serviços de terceiros Pessoa Física	
Material de consumo		Material de consumo	
Transporte (Combustível)		Transporte (Combustível)	
Medicamentos (somente para acolhimento)		Medicamentos (somente para acolhimento)	
Utilidade pública (água, luz, telefone)		Utilidade pública (água, luz, telefone)	
Total		Total	

*Excluir os itens que não foram utilizados, e considerar possíveis solicitações de alteração a este conselho.

VI - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS REALIZADOS (Conforme prestação de contas mensal entregue a SAS)

Meta conveniada =	
Total de Atendidos =	Criança = Adolescente =

VII - PARCERIAS ESTABELECIDAS:

Parcerias	Tipo de parceria
Outros órgãos da Administração Municipal	() Financeiro () material () RH () Troca de conhecimentos () protocolo de atuação
Outros órgãos da Administração Estadual	() Financeiro () material () RH () Troca de conhecimentos () protocolo de atuação
Outros órgãos da Administração Federal	() Financeiro () material () RH () Troca de conhecimentos () protocolo de atuação
Autorarquia, fundação ou empresas estatal	() Financeiro () material () RH () Troca de conhecimentos () protocolo de atuação
ONG com atuação local	() Financeiro () material () RH () Troca de conhecimentos () protocolo de atuação
ONG com atuação nacional	() Financeiro () material () RH () Troca de conhecimentos () protocolo de atuação
ONG com atuação internacional	() Financeiro () material () RH () Troca de conhecimentos



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 26 de outubro de 2018

Ano I - Edição Nº 217

Página 67

	() protocolo de atuação
Empresas privadas	() Financeiro () material () RH () Troca de conhecimentos () protocolo de atuação
Outras:	() Financeiro () material () RH () Troca de conhecimentos () protocolo de atuação



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE
PRUDENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 47/2018

Edital de Chamada Pública CMDCA – 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e na Lei Municipal nº 3134/1991, no exercício de sua função deliberativa, controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Presidente Prudente Estado de São Paulo, bem como gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente do Município de Presidente Prudente.

CONSIDERANDO as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1131/2011 e 1246/2012;

CONSIDERANDO as condições da Lei Federal 13.019/2014, regulamentada no Município pelo Decreto Municipal 27.543/2016;

CONSIDERANDO as ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os processos da Justiça do trabalho, JEAS e Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO os fundos oriundos dos termos de ajustamento de conduta e ações trabalhistas;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 6.481, DE 12 DE JUNHO DE 2008, lista TIP (Piores formas de trabalho infantil);

CONSIDERANDO a decisão da plenária do dia 17 de outubro de 2018.



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar pública a realização de seleção para financiamento de projetos a serem executados pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com sede e ou unidade no Município de Presidente Prudente que poderão receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente.

Os projetos deverão estar em consonância com as políticas públicas voltadas à Criança e ao Adolescente no Município, podendo ser inovadores ou complementares das ações existentes.

1- DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto realizar análise, avaliação, seleção e financiamento de projetos sociais, desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil – OSC, que possuem registro e inscrição no CMDCA, conforme decisão do colegiado.

1.2 São considerados passíveis de concorrer ao presente edital os projetos que tiverem cronograma de execução com prazo máximo até 31/12/2019, para recursos advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente.

1.3 A delimitação da região geográfica de abrangência dos projetos está restrita ao território do Município de Presidente Prudente.

1.3.1 Para efeitos deste edital se entende por projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes.

2 – DOS OBJETIVOS



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

OBJETIVO GERAL:

2.1 Tornar público os procedimentos e critérios necessários para apresentação de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, buscando potencializar e qualificar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Presidente Prudente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

2.2 São objetivos específicos do presente edital:

2.2.1 - Fomentar o fortalecimento comunitário e institucional, a implantação e implementação dos serviços locais voltados para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

2.2.2 - Estimular a qualificação e ampliação do sistema de garantia de direitos, buscando a eficácia e eficiência da rede local de atendimento.

2.2.3 - Promover a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, priorizando a prevenção e erradicação do trabalho infantil.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 As Organizações da Sociedade Civil - OSC, para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente, deverão estar devidamente REGISTRADAS e INSCRITAS no CMDCA.

3.2 Os projetos inscritos das Organizações da Sociedade Civil - OSC deverão atender crianças e/ou adolescentes em sintonia com a legislação vigente, especialmente o ECA, a LOAS e estarem alinhados às ações definidas na Resolução Nº 137, de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA e alterações.

3.3 A inscrição será efetuada mediante apresentação dos documentos a seguir:

a) Requerimento (anexo I);



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

- b) Plano de Trabalho (Descrição Técnica do Projeto) - Tabela de Recursos Humanos (necessários para execução da ação) e a Tabela Geral de Recursos Humanos que compõem a OSC (anexos II, II.I e II.II);
- c) Plano de Aplicação (anexo III);
- d) Cronograma de Desembolso (anexo IV);
- e) Planilha Orçamentária específicos da ação (anexo V);
- f) Comprovante de registro e inscrição no CMDCA;
- g) CNPJ atualizado.

3.4 Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independente do resultado.

3.5 Os projetos que preveem aquisição de material permanente deverão ser apresentados, no mínimo três (3) orçamentos, de cada item a ser adquirido.

3.6 O CMDCA fará publicar até 05 dias após o encerramento do prazo para recebimento dos projetos, no Diário Oficial e Sítio Oficial da Prefeitura Municipal a lista dos projetos que serão submetidos à análise da comissão prevista no presente edital.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas no período e local abaixo descrito:

4.1.1 Período: 29/10/2018 a 27/11/2018 das 09h00 às 16h00.

4.1.2 Local: CASA DOS CONSELHOS, sito na Rua Sete de Setembro, 1.385 – Vila do Estádio, Presidente Prudente/SP, mediante protocolo emitido pelo CMDCA.

5 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Comissão de Seleção, instituída pela Resolução nº 45/2018, a qual submeterá o resultado de sua análise em forma de parecer à Plenária do CMDCA, que referendará os projetos a serem atendidos e disponibilizará o resultado na Casa dos Conselhos, sítio da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente e na imprensa local.



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

5.2 Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos do §2, do Art. 27 da Lei 13.019/2014.

6 – DOS PROJETOS

6.1 Os Projetos submetidos a presente seleção deverão indicar sua atuação principal especificando o regime de atendimento e conjunto de ações a serem executados.

6.2 Os Projetos apresentados devem ser inovadores ou complementares à política pública existente no Município de Presidente Prudente/SP.

6.2.1 Somente será permitida a aquisição de material permanente para propostas de Projetos Inovadores, que contemplem sua ação.

6.3. Os projetos deverão atender os seguintes eixos:

I - Inseridos e egressos de medidas socioeducativas;

II - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

III - Crianças e adolescentes vítimas de Exploração do Trabalho infanto-juvenil;

IV - Qualificação e inserção do adolescente no mercado de trabalho;

V - Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência, especificamente na prevenção e erradicação do trabalho infantil;

XI - Organização de campanhas e produção de material educativo voltado à prevenção e proteção dos direitos da criança e do adolescente, exclusivo para a prevenção e erradicação do trabalho infantil;

XII - Capacitação das pessoas envolvidas na política de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, especificamente na prevenção e erradicação do trabalho infantil.

6.4 O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira de recursos. Para este Edital o CMDCA disponibilizará recursos no valor de R\$ 600.000,00 disponíveis em contas judiciais vinculadas a Justiça do Trabalho e Ministério Público do Trabalho conforme segue:



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

I - Para Projetos Inovadores

II - Para Projetos Complementares

6.4.1 Poderão ser enviados até (02) dois projetos por OSC, sendo (01) um de cada modalidade, com a possibilidade de financiamento para ambos, (inovador e complementar), conforme classificação.

6.4.2 Os valores descritos no item 6.4 poderão ser ampliados de acordo com as ações oriundas dos termos de ajustamento de conduta e ações trabalhistas, conforme a ordem de classificação no exercício de 2018.

6.5 – Para efeitos deste edital entende-se:

6.5.1 Ações Inovadoras – são ações ainda não existentes no município voltadas a criança e adolescente e que de acordo com as políticas públicas e os preceitos do ECA trarão melhorias na qualidade de vida, contribuindo para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

6.5.2 Ações Complementares – são as ações já em execução pelas OSCs e que necessitam ser ampliadas, melhoradas e/ ou modificadas, no que diz respeito ao aumento da demanda, contratação de nova equipe técnica ou ampliação da carga horária, execução de novas atividades e oficinas, destacando a complementariedade da proposta.

7 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E METODOLOGIA DE ANÁLISE

7.1 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, em duas fases, sendo:

7.1.1 FASE DE AVALIAÇÃO: Nesta fase a Comissão de Seleção fará análise e avaliação dos projetos apresentados.

7.1.2 FASE DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a Comissão de Seleção selecionará os projetos aptos ao financiamento, em conformidade com os determinantes deste Edital e com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Os projetos serão classificados pela Comissão de Seleção, conforme os critérios e regras definidos no item 8.1.

7.2 Os projetos serão aprovados e classificados pela Comissão de Seleção que tornará público na plenária do CMDCA, no mural da Casa dos Conselhos, no Sítio da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município.

8 – PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUÍDO AOS CRITÉRIOS



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

8.1 Os projetos serão avaliados e pontuados conforme tabela abaixo:

Avaliação Pela Comissão de Seleção.	Pontuação Máxima
Clareza no detalhamento do Serviço – Consonância das atividades com os resultados.	30
Indicadores de Monitoramento e Avaliação.	25
Articulação com outras Instituições: viabilidade e clareza da proposta de articulação.	25
Sustentabilidade: Possibilidade de incorporação das ações do projeto, após o término de sua execução, pelas instituições envolvidas ou pela comunidade.	20
TOTAL	100

8.1.1 Cada projeto será analisado e pontuado por três membros da Comissão de Seleção. A nota de cada projeto será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme critérios de pontuação definidos no item 8.1. A média das pontuações não poderão ser inferiores a 60 (sessenta) pontos.

9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE FINANCIAMENTO

9.1 Os recursos para financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Presidente Prudente/SP.

9.2 O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado sob a forma de Termos de Fomento.

10 - DA EXECUÇÃO DO PROJETO



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

10.1 Durante a execução do projeto a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá encaminhar ao gestor da parceria documentos comprobatórios da execução do mesmo, conforme segue:

I – Prestação de Contas Mensal:

a) Primeira Prestação de Contas Mensal: nome, data de nascimento, nome da mãe, RG, CPF, endereço e NIS. (anexo VII);

b) Prestação de Contas Mensal Subsequente. (anexo VIII);

II - Declaração caso não haja alteração na relação dos atendidos;

III - Relatório de Atividades Quadrimestral (com indicadores, fotos, anexos, etc.)

IV - Relatório de Atividades Anual (Execução do Objeto) – contendo claramente todas as ações executadas: avaliação, impactos, melhorias alcançadas na vida das crianças e adolescentes, com indicadores, fotos, anexos, etc. (anexo IX).

10.2 O GESTOR da parceria deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada pelo CMDCA, para homologação independente da entrega dos documentos relacionados no item 10.1 devendo:

I – Analisar os relatórios, elaborados pela OSC, emitindo parecer sobre os mesmos no prazo máximo de até 45 dias a contar a data de recebimento pela mesma;

II - Realizar visita técnica in loco emitindo parecer quadrimestral e final das ações.

10.2.1 O relatório técnico do Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter, conforme Art. 59 da lei 13.019/2014:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de fomento;

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

10.3 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução os relatórios técnicos das Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão considerar:

- I - Os resultados alcançados e seus benefícios;
- II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados;
- III - O grau de satisfação do público-alvo;
- IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Após a publicação no Diário Oficial do Município e sítio da Prefeitura Municipal, dos Projetos contemplados, a OSC deverá encaminhar para a Casa dos Conselhos, **até 8 de janeiro de 2019**, os documentos abaixo relacionados:

- I - Ofício solicitando a celebração do TERMO DE FOMENTO. (anexo VI).
- II - Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e Conselhos afins.
- III - Ata de eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal vigente.
- IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, inclusive do Conselho Fiscal, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles e E-mail particular;
- V - Declaração de que a Diretoria Executiva é voluntária assinada por todos os membros;
- VI - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (CND Federal, CND Estadual e CND Municipal);
- VII - Cópia do CNPJ e FGTS da OSC;
- VIII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (cópia de conta de Luz ou Telefone);

X - Comprovante de conta bancária específica para movimentação do recurso em instituição financeira pública (documento emitido pelo banco ou cópia do extrato);

XI - Regimento Interno da OSC quando previsto no Estatuto Social (quando não tiver encaminhar ofício informando);

XII - Plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção do CMDCA;

XIII - Demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento (anexo V);

XIV - Plano de Aplicação;

XV - Cronograma de desembolso mensal;

XVI - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

XVII - Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XVIII - Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX - Certificado de Fins Filantrópicos (CEBAS);

XX - Atestado de funcionamento emitido pelo Poder Judiciário ou Ministério Público – com data atualizada;

XXI - Certidão do CRC (contador) vigente;

XXII - CRCE – Certificada de Regularidade Cadastral de Entidades vigente;

XXIII - Balanço Patrimonial do Exercício anterior onde deverão constar as assinaturas originais do Presidente, Tesoureiro e Contador e/ou Técnico de Contabilidade;

XXIV - Demonstrativo de resultados de exercício;

XXV - Certificado de Utilidade Pública Municipal vigente;

XXVI - Alvará de Funcionamento da OSC vigente.



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

11.2 Após a entrega dos documentos acima mencionados, os mesmos serão remetidos a Secretaria de Assistência Social que formulará o Termo de Fomento, o qual deverá ser assinado pelo presidente da OSC, presidente do CMDCA e prefeito municipal.

11.2.1 Fica as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ciente de que caso não encaminhe os documentos no prazo estipulado no artigo anterior será automaticamente desclassificado.

12 – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS.

12.1 O valor referente ao financiamento dos Projetos será transferido a OSC em parcelas mensais, logo após a assinatura do Termo de Fomento e empenho do mesmo.

13.1 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente Edital e no Termo de Fomento.

13.2 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria, avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

13.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativas suficiente.

13.2.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.2.3 A análise de prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

13.2.4 A prestação de contas da parceria observará as regras específicas de acordo com o montante dos recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

13.3 A prestação de contas e de todos os atos que dela decorrerem permanecerá acessível a qualquer interessado.

13.4 As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC terão prazo de até o dia 31/01/2020 até às 16h00 horas, para apresentar a prestação de contas final do Termo de Fomento aos cuidados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.4.1 AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC que não realizarem o cumprimento da entrega das Prestações de Contas no prazo estipulado no item 13.4, sofrerão as sanções previstas na Lei Nº 13.019/2014. Exemplos: entrega de prestação de contas incompleta, documento sem assinatura, entre outros.

13.5 A prestação de contas deverá obedecer o Plano de trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado no projeto, respeitando as normas estabelecidas neste Edital e Legislações vigentes.

13.6 A data inicial para o uso dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da liberação do recurso na conta corrente da OSC.

13.7 Os recursos financeiros transferidos em decorrência do Termo de Fomento enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

13.7.1 Os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras deverão obrigatoriamente serem aplicados em atividades previstas para a execução do objeto do Termo de Fomento em conformidade com o Plano de Trabalho.

13.7.2 A executora do projeto, objeto do Termo de Fomento, deverá transferir os valores repassados, sob sua responsabilidade, em até 02 dias úteis, a contar da data do depósito na conta geral, para a conta específica do Termo de Fomento.



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

13.8 A Prestação de Contas Final (financeira) deverá ser composta com os documentos abaixo relacionados:

- I. Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas – (2 vias);
- II. Demonstrativo Integral de Receitas e Despesas (ANUAL) – (2 vias);
- III. Ficha Contábil (2 vias);
- IV. Notas originais LEGÍVEIS, contendo em seu rodapé o número da parceria e carimbada com os dados da mesma, carimbo de "ORIGINAL" rubricado pelo responsável pela Prestação de Contas;
- V. Cópias LEGÍVEIS das Notas (1 via);
- VI. Extrato conta corrente (1 via);
- VII. Extrato da conta investimento (1 via);
- VIII. Planilha de Apuração de Rendimentos;
- IX. Balanço Patrimonial do exercício de utilização do recurso;
- X. Controle de entrega de passes contendo: - data, nº de passes entregue e assinatura do usuário;
- XI. Certidão Negativa de Débito – CND - do período de utilização do recurso;
- XII. FGTS do período de utilização do recurso
- XIII. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público conveniente;
- XIV. Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresas pertencentes a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público conveniente;
- XV. Declaração que os orçamentos para notas Diversas acima de R\$ 500,00 estão disponíveis na entidade para possíveis averiguações;
- XVI. Relação Nominal (em papel timbrado) dos materiais permanentes adquiridos com o recurso, assinada no mínimo pelo Presidente, com no mínimo as seguintes informações: - Fornecedor, nº da nota fiscal, descrição do produto, valor unitário, número da chapa.

13.9. Os recursos não utilizados, e que não tiver autorização para utilização no exercício seguinte, deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.10 Quando da conferência da Prestação de Contas, caso seja necessário que a OSC faça correções na mesma, esta terá 07 (sete) dias úteis, a partir da data de notificação feita pela SAS, para retirar, corrigir e devolver a prestação de contas, para que seja concluída a conferência.



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

13.11 Caso houver alguma irregularidade na Prestação de Contas Financeira, a Secretaria Municipal de Assistência Social dará ciência ao Gestor da Parceria.

13.12 O Gestor da Parceria deverá emitir parecer técnico conclusivo, avaliando a prestação de contas final como: regular, regular com ressalva ou irregular, do qual deverá ser encaminhado para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação.

13.13 A Secretaria Municipal da Assistência Social devolverá os documentos originais à OSC, devidamente, carimbados e assinados, ficando a segunda via arquivada na SAS.

14 – DOS GASTOS DOS RECURSOS

14.1. São vedadas as despesas abaixo mencionadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I- Débito automático, exceto os que estejam no valor do débito constante no extrato bancário;
- II- Cupons fiscais ou Notas Fiscais que não sejam eletrônicas;
- III- Notas fiscais que não estejam especificados o nome da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

- OSC, o endereço e CNPJ, nº do Termo e Fonte pagadora;

- IV- Notas fiscais posteriores a compensação dos cheques utilizados para os pagamentos das

Despesas, salvo nas seguintes hipóteses:

Pagamento antecipado SERÁ PERMITIDO, em até:

- 2 (dois) dias úteis para o pagamento ao empregado do período de férias, conforme orientação da CLT: O pagamento das férias deve ser efetuado até 2 dias antes do início do respectivo período, competindo ao empregado dar



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

quitação do pagamento com indicação do início e do termo das férias (CLT, arts. 142, caput, e 145).

Pagamento posterior SERÁ PERMITIDO, em até:

- 48h (quarenta e oito horas) úteis para o pagamento de salário realizado por meio de cheques (conforme norma de compensação do Banco Central);
- 24h (vinte e quatro horas) úteis para o pagamento de salário realizado por meio de transferência bancária (DOC/TED) (Conforme norma de compensação do Banco Central).

Obs: As transferências efetuadas após o horário bancário, nas sextas-feiras, finais de semana, e feriados não serão considerados dias úteis, devendo ser contabilizado o primeiro dia útil subsequente.

V- Notas fiscais com datas anteriores ao recebimento do recurso ou posteriores a vigência do

Termo do Fomento;

- VI- Despesas que não estiverem contempladas no Plano de Aplicação;
- VII- Pagamentos de taxas e impostos públicos;
- VIII- Pagamento de contribuição sindical;
- IX- Pagamento de taxa bancária, multas, juros ou correção monetária;
- X- Pagamentos de taxas de administração, de gerência ou similar;
- XI- Custos integrais referentes à administração da sede da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, tais como: luz, água, telefone e IPTU;
- XII- Gratificação e consultoria;
- XIII- Custos integrais referentes à Assistência técnica e contábil, despesas com segurança patrimonial, ou contratadas para prestação de serviços não exclusivos e específicos do projeto fomentado;
- XIV- Qualquer espécie de remuneração a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da administração direta ou indireta;
- XV- Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que
não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de
autoridades ou servidores públicos;



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

XVI- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário

servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia

mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XVII- Outras despesas não autorizadas pela legislação vigente;

XVIII- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

14.1.1 Não será permitida a alteração do Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, sem a alteração justificada da ação.

14.2 Para a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente transferidos às Organizações da Sociedade Civil – OSC - deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

14.2.1 Quando forem apresentadas passagens, hospedagem, alimentação, referentes à capacitação, cursos e/ou treinamentos de funcionários, deverá ser apresentado juntamente na prestação de contas o comprovante de inscrição e/ou atestado (declaração) de participação.

14.3 Nos Termos de Fomento firmados com as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, é permitida a remuneração da equipe dimensionada no Plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, desde que o mesmo execute ações específicas no projeto aprovado, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

I - Correspondam às atividades previstas e aprovadas no Plano de Trabalho;

II - Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - Sejam compatíveis com o valor de mercado onde atuam as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC;



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

IV - Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao projeto, objeto do Termo de Fomento.

14.4. A seleção e contratação da equipe envolvida na execução do projeto, objeto do Termo de Fomento pelas ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, observará a realização de processo seletivo prévio, observadas a publicidade e a impessoalidade.

14.5 As ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverão dar ampla transparência na internet, dos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto do Termo de Fomento, de acordo com Art. 11 da Lei Nº13.019/2014 e comunicado do Tribunal de contas.

14.6 Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

- I - Contra a administração pública ou o patrimônio público;
- II - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- III - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

14.7 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil – OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

14.8 Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

15 – CALENDÁRIO OFICIAL

15.1. Fica fixado o calendário abaixo para os interessados em participar da seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Publicação do Edital e Comissão de Análise: 29/10/2018 a 27/11/2018

II - Inscrição dos projetos: 29/10/2018 a 27/11/2018

III - Publicação dos Inscritos: 30/11/2018

IV – Análise e Avaliação pela comissão: 03/12/2018 a 07/12/2018.

V – Publicação dos Classificados: 11/12/2018.

VI - Prazo para apresentação de recursos: 12/12/2018 a 13/12/2018.

VII – Análise dos recursos: 14/12/2018 a 17/12/2018.

VIII – Publicação do resultado dos recursos: 19/12/2018

IX – Publicação da classificação final com valores a serem transferidos: 19/12/2018

X – Prazo final da entrega dos documentos para Celebração do Termo de Fomento: 08/01/2019

15.2 A Organização da Sociedade Civil – OSC que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo Gestor da Parceria, perderá o financiamento;

15.3 A Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada para financiamento de projetos, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa, placas, impressos, folders, reuniões, em eventos, apresentações entre outros que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Prudente divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro.

15.4 Ao se inscrever Organização da Sociedade Civil - OSC concorda automaticamente com a utilização gratuita pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônica para garantir o acesso à informação de acordo com a Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011.

15.5 O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos desde edital.



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

15.6 Integram o presente edital:

Anexo I - REQUERIMENTO

Anexo II – PLANO DE TRABALHO

Anexo II.I – OBJETIVOS ESPECIFICOS

Anexo II.II - METODOLOGIA

Anexo III – PLANO DE APLICAÇÃO

Anexo IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Anexo V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo VI – MODELO DE OFÍCIO

Anexo VII - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

Anexo VIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL SUBSEQUENTE

Anexo IX – RELATÓRIO DE ATIVIDADES TRIMESTRAL E ANUAL (Execução do Objeto)

15.7 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e publicados através de Resolução.

15.8 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Presidente Prudente/SP, 25 de outubro de 2018.

MARINA FRANCIANE DE SOUZA ZANELATO COSTA
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

ANEXO I

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS PARA SOLICITAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE.
A _____, devidamente inscrita no CNPJ nº: _____, com sede a _____, nesse ato representada pelo seu presidente _____, RG _____, CPF _____, vem mui respeitosamente, requerer junto ao Egrégio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação do Projeto _____.
O projeto ora apresentado atende ao eixo _____, e busca atender criança e adolescentes do município de Presidente Prudente/SP contribuindo assim para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

1-	IDENTIFICAÇÃO
	NOME DO PROJETO:
	EIXO DE ATUAÇÃO:
	INOVADOR () COMPLEMENTAR ()

2 -		INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO	
Nome:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Endereço Internet:			
Nome Responsável pelo Projeto:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e Região de Atuação do Projeto:
B	Objetivo Geral:
C	Nº de Crianças e Adolescentes (direto) atendidos:
D	Custo total: R\$
E	Duração do projeto (nº meses):
F	Custo per capta/mês R\$

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CNPJ:		Data da Inscrição CNPJ:	
NOME DA EXECUTORA:			
Endereço:			
CEP:		BAIRRO:	
Tel. ()		Fax: ()	
E-Mail:			
Numero de Inscrição CMDCA:			
Registro em outros conselhos: (identificar)			
Imóvel	() Próprio () Cedido () Alugado		
Carga Horária de funcionamento semanal:			
Quantos dias na semana funciona a entidade:			
Áreas das atividades preponderante e secundária, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº12.101, de 27/11/2009.			
Área da atividade preponderante:			
☐ Área de Assistência Social			
☐ Área de Saúde			
☐ Área de Educação			
Área da atividade secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)			
☐ Área de Assistência Social			
☐ Área de Saúde			
☐ Área de Educação			
☐ Outros: _____			
Natureza da Organização da Sociedade Civil:			
☐ De atendimento			



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

() De assessoramento

() De defesa e garantia de direitos

() Outros: _____

O Estatuto Social está de acordo com a Lei Federal nº13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 27.543/2016.

() Sim () Não () Em adequação – Justifique:

II - APRESENTAÇÃO

(Relatar um breve histórico da organização)

III - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

() Proteção Social Básica

() Proteção Social Especial – média complexidade

() Proteção Social Especial – alta complexidade

() Outros: _____

IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - MODALIDADE DE ATENDIMENTO: (identificar a modalidade pretendida)

V - IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO/PROJETO

Nome completo do Coordenador: _____

Formação: _____

Número do Registro Profissional (quando houver): _____

Telefone do coordenador para contato: () _____.

E-mail do coordenador: _____

VI – JUSTIFICATIVA

(identificação e qualificação da demanda) Diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades. A justificativa deve fundamentar a pertinência e relevância do serviço como resposta a uma demanda da sociedade. Deve-se responder à questão: por que executar o serviço?

Ressaltar os seguintes aspectos:

a) Problema social que o serviço pretende solucionar;

b) Impacto social do serviço e as transformações positivas e duradouras esperadas;

c) Área geográfica em que o serviço se insere.

VII - DESCRIÇÃO DA META:

Meta de atendimento direto (nº de Crianças e Adolescentes):

Capacidade de atendimento anual:



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

Capacidade de atendimento mensal:

VIII - PÚBLICO ALVO

Indicar o público alvo conforme a natureza dos serviços, programas e projetos.

IX - OBJETIVO GERAL

O que a OSC pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, objetiva e sucinta. Este objetivo deve estar relacionado diretamente aos serviços, programas e projetos de governo que a entidade pretende executar para o Município.

X - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o serviço irá desenvolver junto ao público alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: O QUE? COMO? PARA QUE? OU PARA QUEM? (Utilizar o anexo II.I)

XI - METODOLOGIA DE TRABALHO

É imprescindível a descrição detalhada das ações que serão desenvolvidas com o público alvo para alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados. Descrever também as estratégias de participação dos usuários na elaboração, execução, avaliação e monitoramento do serviço prestado.

Liste no quadro abaixo os objetivos específicos com a correspondente metodologia, ou seja, como será desenvolvida a ação, definindo estratégias, período e por quem será executada – O que? Como? Para quê? Quando? Por quem? (Utilizar o anexo II.II)

XII - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES. Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando os objetivos específicos registrados.

Atividade	Periodicidade	Dia da Semana/Mês	Carga Horária	Meses											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

XIII - ARTICULAÇÃO EM REDE

Identificar as instituições e/ou organizações com as quais haverá articulação para o alcance dos objetivos propostos na execução do Serviço, bem como, a metodologia a ser utilizada para tal fim.

Instituição/Órgão	Natureza da Interface	Periodicidade	Metodologia/ Como?



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

XIV - RESULTADOS ESPERADOS/AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Descrever os resultados esperados com as ações propostas às crianças e adolescentes e suas famílias.

XV – SUSTENTABILIDADE

Descreva as possibilidades de incorporação das ações do projeto, após o término de sua execução, pelas instituições envolvidas ou pela comunidade.

XVI - RECURSOS HUMANOS (DO SERVIÇO)

Relacione a equipe técnica principal do serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Administrador, Advogado, Pedagogo, etc.), a função ou cargo (diretor, coordenador, educador, etc.) e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço.

Recursos Humanos financiados pelo Projeto:

Quantidade	Cargo	Formação	Carga horária	Salário e vínculo	Fonte de financiamento
					Descreva o percentual a ser pago ao colaborador EX: 100% FMDCA OU 70% FMDCA E 20% PRÓPRIO E 10% SUBVENÇÃO (TERMO DE COLABORAÇÃO)

Equipe de RH que compõe a OSC

Quantidade	Cargo	Formação	Carga	Salário e	Fonte de
------------	-------	----------	-------	-----------	----------



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

			horária	vinculo	financiamento
					Descreva o percentual a ser pago ao colaborador EX: 100% FMDCA OU 70% FMDCA E 20% PRÓPRIO E 10% SUBVENÇÃO (TERMO DE

Quantidade de funcionários que têm pós-graduação:

Quantidade de: Estagiários:

Quantidade de Voluntários:

XVII - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

ESTRUTURA FÍSICA: descrever a estrutura física onde será realizada as ações
RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS: descrever os recursos materiais que serão utilizados nas ações.
RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS: descrever os recursos materiais que serão utilizados na ações e que a entidade necessita adquirir. Exemplo: Materiais de Escritório e Didático: Utilizado para o desenvolvimento de atividades..... Material de Limpeza: Utilizado para a limpeza dos ambientes utilizados pelos..... Gêneros Alimentícios: Utilizado para alimentar os.....

XVIII - TRABALHO SOCIAL REALIZADO (deixar apenas as que realizam, as outras excluir – Pode ser colocado em forma de texto).

- () Articulação da rede socioassistencial (reuniões com a rede, estabelecimento de contatos, fluxos de informações, encaminhamentos, procedimentos, estratégias p/ unificar procedimentos conforme SUAS).
- () Articulação Intersetorial.
- () Reuniões de equipe para troca de informações, estudos e planejamento das ações.
- () Oferta e referenciamento de serviço especializado considerando a realidade do território (dados de vigilância socioassistencial, possibilidades de participação de usuários e outros).
- () Promoção da participação dos usuários no planejamento e avaliação das ações dos serviços



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

() Produção de material socioeducativo (para dar concretude às atividades coletivas/comunitárias, sensibilizar a comunidade para algumas questões, mobilizar para a realização de eventos ou campanhas.

() Fornecimento de informações e dados para o órgão gestor (para subsidiar elaboração do Plano Municipal; planejamento, monitoramento e avaliação dos serviços; alimentação dos sistemas de informação do SUAS).

() Reuniões com a equipe da rede em geral, para troca de informações, com discussões de casos e acompanhamento dos encaminhamentos realizados nas unidades referenciadas.

IX – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O que será Avaliado?	Como será Avaliado?	Qual a Periodicidade?	Quais Instrumentais?



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

ANEXO II.I

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivos específicos	Meta	Metodologia Estratégias	Periodicidade	Resultados esperados		Profissional Envolvido
				Quantitativos	Qualitativos	



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

ANEXO II.II

METODOLOGIA

Trabalho a ser Desenvolvido	Local que será Desenvolvido	Técnico Responsável pelo Acompanhamento	Quando será Desenvolvido	Como será Desenvolvido



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

ANEXO III

Plano de Aplicação

Despesas	Valores
Gêneros de alimentação	
Recursos Humanos	
Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos	
Serviços de terceiros Pessoa Física	
Material de consumo	
Transporte (Combustível)	
Medicamentos (somente para acolhimento)	
Utilidade pública (água, luz, telefone)	
Total	

*Excluir os itens que não serão utilizados.

Plano de aplicação – Equipamentos e Material Permanente (quando for o caso)

Material/Equipamento	Quantidade	Valores
Total		



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

ANEXO IV - Cronograma de desembolso

ITEM	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês	11 mês	12 mês
Gêneros de alimentação												
Recursos Humanos												
Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos												
Serviços de terceiros Pessoa Física												
Material de consumo												
Transporte (combustível)												
Medicamentos (somente para acolhimento)												
Utilidade pública (água, luz, telefone)												
Equipamento/material permanente												
Total												



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Detalhar os produtos e serviços de acordo com o previsto no plano de trabalho no item XVI – Recursos a serem utilizados)

Demonstrativo de Custos Apurados – Planilha Orçamentária

CATEGORIA DA DESPESA	CATEGORIA DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	ATIVIDADE OFERTADA	VALOR TOTAL A SER APLICADO NO EXERCÍCIO
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALIMENTOS EM GERAL			
	CARNES			
	VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS			
	BEBIDAS			
	FRIOS			
MATERIAL DE CONSUMO	HIGIENE E LIMPEZA			
	MATERIAL DIDÁTICO			
	UTENSÍLIOS GERAIS			
	UNIFORMES			
	COMBUSTÍVEL			
SERVIÇO DE TERCEIRO JURÍDICO	PRESTADORES DE SERVIÇOS JURÍDICOS			
RECURSOS HUMANOS	EQUIPE QUE COMPÕE O SERVIÇO			
ENCARGOS SOCIAIS	EQUIPE QUE COMPÕE O SERVIÇO			
TOTAL DOS RECURSOS A SEREM APLICADOS NO EXERCÍCIO				R\$



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

ANEXO VI – MODELO DE OFÍCIO

(Fazer em papel timbrado)

Presidente Prudente, ---/---/20____

Ofício nº:

Ref: Solicitação de Termo de Fomento

Ao
Exmo. Senhor
Nelson R. Bulganho
Prefeito do Município de Presidente Prudente – SP

Exmo. Sr. Prefeito:

Solicito de Vossa Excelência, autorização para a celebração de Termo de Fomento no valor de R\$ _____ (valor financiado), para o atendimento de _____ (meta que consta no projeto) crianças e adolescente no Serviço de _____.

Para fins de instrução do processo, encaminho anexo, toda a documentação exigida, para viabilizar a implantação do Projeto _____ (nome do Projeto) com recursos do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Presidente da OSC.



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

ANEXO VII – PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

Prestação de Contas Mensal

TERMO DE FOMENTO
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Resolução nº ____/201__

PROJETO:- _____ (nome do projeto)

ÓRGÃO EXECUTOR = Nome da Entidade	PROGRAMA = (1)
TERMO DE FOMENTO Nº ____/20__ Meta Conveniada:- _____	MÊS REFERÊNCIA = ____ / 20__
Total de Atendidos = (2)	(3) Criança = Adolescente =

(1) Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade

(2) TOTAL de atendidos no mês

(3) Número de atendidos por faixa etária.

Criança = de 0 a 11 anos e 11 meses

Adolescente = de 12 anos a 17 anos e 11 meses

(relacionar os nomes de todos atendidos)

	Data de Nascimento	Nome da Mãe	Numero do NIS	Endereço	Data de Inclusão

Eu, _____ nome do Presidente (a), _____ CPF _____ RG, declaro para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido no mês de _____ (mês de referencia)/20____.

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20____.

Nome do Presidente da Entidade
Responsável

Nome do Técnico



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

ANEXO VIII – PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL SUBSEQUENTE

Termo de Fomento

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Resolução nº ____/201____

PROJETO:- _____ (nome do projeto)

ÓRGÃO EXECUTOR = Nome da OSC	PROGRAMA = (1)
Termo de Fomento Nº ____/20____ Meta Conveniada:- _____	MÊS REFERÊNCIA = ____ / 20____
Total de Atendidos = (2)	(3) Criança = Adolescente =

(1) Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade ou Proteção Social Especial de Alta Complexidade

(2) TOTAL de atendidos no mês

(3) Número de atendidos por faixa etária.

Criança = de 0 a 11 anos e 11 meses

Adolescente = de 12 anos a 17 anos e 11 meses

INCLUIDOS (se houver)

Nome	Data de Nascimento	Nome da Mãe	Numero do NIS	Endereço	Data de Inclusão

DESIGADOS (se houver)

Nome	Data de Nascimento	Nome da Mãe	Numero do NIS	Endereço	Data do Desligamento

Eu, _____ nome do Presidente (a), _____ CPF _____ RG, declaro para os devidos fins que as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido no mês de _____ (mês de referência)/20____.

Presidente Prudente, _____, de _____ de 20____.

Nome do Presidente da Entidade
Responsável

Nome do Técnico



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

Anexo IX – RELATÓRIO DE ATIVIDADES QUADRIMESTRAL E ANUAL (Execução do Objeto)

RELATORIO QUADRIMESTRAL E ANUAL DE ATIVIDADES – ANO 2019

I – Dados Gerais

CNPJ:
NOME DA EXECUTORA:
NOME DO LOCAL DE EXECUÇÃO:
Técnico Responsável:
Endereço:
CEP: BAIRRO:
Tel. (18) Fax: (---) -----
E-Mail:

II - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIDO:

PÚBLICO ALVO ATENDIDO (Conforme plano de trabalho apresentado):

OBJETIVO GERAL (Conforme plano de trabalho apresentado):

META DE ATENDIMENTO (Conforme plano de trabalho apresentado):

DEMANDA REPRIMIDA:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (Faça uma descrição pormenorizada de todas as atividades e ações executadas, inclusive com registros fotográficos):

Ações/Atividades:

RESULTADOS ALCANÇADOS:

BENEFÍCIOS SOCIAIS (Descreva os benefícios sociais obtidos em razão do projeto com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho):

DIFICULDADES ENCONTRADAS:



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

FORMAS DE SUPERAÇÃO:

AVALIAÇÃO:

III - RECURSOS UTILIZADOS: (Conforme Plano de Trabalho)

ESTRUTURA FÍSICA:
RECURSOS MATERIAIS:

IV - RECURSOS HUMANOS: (Conforme Plano de Trabalho)

Quantidade	Cargo	Formação	Carga horária	Salário e vínculo	Fonte de financiamento
					Descreva o percentual a ser pago ao colaborador EX: 100% Fmdca OU 70% Fmdca E 20% PRÓPRIO E 10% SUBVENÇÃO (TERMO DE COLABORAÇÃO)

V - RECURSOS FINANCEIROS UTILIZADOS

Plano de Aplicação (conforme plano de trabalho)		Recursos financeiros aplicados até o momento	
Despesas	Valores	Despesas	Valores



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

Gêneros de alimentação		Gêneros de alimentação	
Recursos Humanos		Recursos Humanos	
Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos		Serviços de terceiros Pessoa Jurídicos	
Serviços de terceiros Pessoa Física		Serviços de terceiros Pessoa Física	
Material de consumo		Material de consumo	
Transporte (Combustível)		Transporte (Combustível)	
Medicamentos (somente para acolhimento)		Medicamentos (somente para acolhimento)	
Utilidade pública (água, luz, telefone)		Utilidade pública (água, luz, telefone)	
Total		Total	

*Excluir os itens que não foram utilizados, e considerar possíveis solicitações de alteração a este conselho.

VI - QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS REALIZADOS (Conforme prestação de contas mensal entregue a SAS)

Meta conveniada =	
Total de Atendidos =	Criança =
	Adolescente =

VII - PARCERIAS ESTABELECIDAS:

Parcerias	Tipo de parceria
Outros órgãos da Administração Municipal	() Financeiro () material () RH () Troca de conhecimentos () protocolo de atuação
Outros órgãos da Administração Estadual	() Financeiro () material () RH () Troca de conhecimentos () protocolo de atuação
Outros órgãos da Administração Federal	() Financeiro () material () RH () Troca de conhecimentos () protocolo de atuação
Autorarquia, fundação ou empresas estatal	() Financeiro () material () RH () Troca de conhecimentos () protocolo de atuação
ONG com atuação local	() Financeiro () material () RH () Troca de conhecimentos () protocolo de atuação



RESOLUÇÃO-CMDCA Nº 47-2018 - Edital do PETI - 2018

ONG com atuação nacional	() Financeiro () material () RH () Troca de conhecimentos () protocolo de atuação
ONG com atuação internacional	() Financeiro () material () RH () Troca de conhecimentos () protocolo de atuação
Empresas privadas	() Financeiro () material () RH () Troca de conhecimentos () protocolo de atuação
Outras:	() Financeiro () material () RH () Troca de conhecimentos () protocolo de atuação



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP.

A Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, em cumprimento ao disposto no artigo 2º, inciso III, artigo 40, § 4º, inciso I e art. 43, inciso II da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), e artigo 180, inciso II, da Constituição do Estado de São Paulo, tem a honra de **CONVIDAR** a população prudentina, para participar das Audiências Públicas, conforme segue:

- dia **30 de Outubro de 2018 (terça-feira), às 14h00**, no Plenário desta Casa de Leis, para discussão dos Projetos de Lei Complementar nº 26/17, que aprova o Plano Diretor de Controle de Erosão Rural de Presidente Prudente e dá outras providências e, 28/17, que dispõe sobre a Lei do Plano Diretor do Município de Presidente Prudente.

- dia **07 de Novembro de 2018 (quarta-feira), às 14 horas**, no Plenário desta Casa de Leis, para discussão dos Projetos de Lei Complementar nº 29/17, que dispõe sobre a Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Presidente Prudente, e, nº 31/17, que dispõe sobre a Lei de Normas para Edificações do Município de Presidente Prudente.

- dia **13 de Novembro de 2018 (terça-feira), às 14 horas**, no Plenário desta Casa de Leis, para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 30/17, que dispõe sobre a Lei de Parcelamento do Solo do Município de Presidente Prudente.

- dia **21 de Novembro de 2018 (quarta-feira), às 14 horas**, no Plenário desta Casa de Leis, para discussão do Projeto de Lei Complementar nº 32/17, que dispõe sobre a Lei do Sistema Viário Básico do Município de Presidente Prudente.

Presidente Prudente, em 23 de Outubro de 2018.

ENIO LUIZ TENORIO PERRONE

Presidente

Assinado por
ALEXANDRE DE
BARROS MARINI
(24546007817)
Data: sexta-feira, 26 de
outubro de 2018
07:54:56

